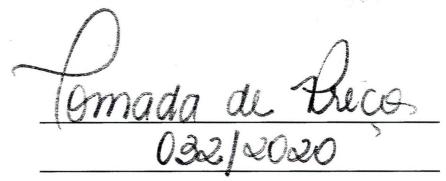
Município de

Dois Vizinhos

ESTADO DO PARA



Falimentação Poliúdrica

abertura 22110 8 honas

TC OX

Site Ox

Postal OX

PREFEITURA MUNICIPAL DOIS VIZINHOS

PROTOCOLO DE LICITAÇÕES

Nº 250 12020

DATA 2 1 10 20





C.I. 152/2020

De: Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas

Para: Secretaria de Administração e Finanças

Assunto: Procedimento Licitatório

Solicitamos a esta Secretaria abertura de procedimento licitatório, com objetivo

de:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E DRENAGEM.

Valor Total - R\$ 63.930,16 (sessenta e três mil, novecentos e trinta reais e dezesseis centavos), sendo no mínimo 20% do valor correspondente a mão de obra, conforme Lei Municipal nº 1052/2002.

> Execução: 02 meses Vigência: 05 meses

Fiscal: Eng. Civil Marcio Trentini

Suplente de Fiscal: Eng. Civil Raul Zanella

Gestor: Rogério Luis Nunes

A empresa vencedora do certame deverá apresentar BDI ANALÍTICO -DETALHADO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA no envelope de preços, sendo necessário também a apresentação de garantia da execução da obra nos termos da lei 8.666/93 Art 69. Declaração da garantia da obra por 5 anos, através do Código Civil, Art 618 da Lei 10.406/2002.

Deverá haver compatibilidade entre a planilha orçamentária encaminhada para licitação com a planilha da empresa vencedora do processo, especificamente quanto aos preços unitários, sendo estes IGUAIS OU INFERIORES, caso contrário, a empresa será desclassificada.

Certidão de Acervo Técnico: Certidão expedida pelo CREA, com atividade compatível com o objeto da licitação, em nome do responsável técnico pela obra, indicado pela proponente. As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são as seguintes da planilha de serviços: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E DRENAGEM.

No ato da ENTREGA DA ORDEM DE SERVIÇO a empresa deverá solicitar a emissão de ALVARÁ da obra (quando for o caso), bem como, se reunirá com o departamento de gestão urbana, para esclarecimentos e informações quanto ao início da obra. (Prazo de 15 dias para iniciar a obra, após a emissão da ordem de serviço).

JUSTIFICATIVA:

A licitação se faz de extrema importância devido a necessidade de melhoria das vias urbanas do município. A pavimentação poliédrica resultará em um melhor fluxo dos veículos, maior segurança, conforto e bem estar da população.

O município através deste investimento de melhorias de pavimentação nas vias urbanas terá uma significativa redução nos custos de manutenção e conservação de vias.

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR







PUBLICAÇÕES: Jornal de grande circulação local e/ou regional.

PAGAMENTOS:

Solicitar ao departamento de Gestão Urbana a emissão do Boletim de Medição, bem como apresentar junto com a Nota Fiscal: ART de execução, cópia do alvará da obra quando necessário, cópia do diário da obra, certidões Negativas: FGTS, INSS, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.

A Nota Fiscal deverá constar: Número do contrato com a prefeitura, número da Licitação, número do termo de Aditivo (se houver) e dados bancário para depósito do valor (banco, agência e conta corrente).

Pagamento: Certidões do FGTS, INSS, TRABALHISTA, Ultimo ESTADUAL E MUNICIPAL, Boletim de medição, Termo de conclusão da obra, Habite-se (quando for o caso).

TERMO ADITIVO

Quando for solicitado TERMO ADITIVO, tanto de VALOR quanto de PRAZO, apresentar JUSTIFICATIVA e documentos abaixo relacionados:

- Cópia do CPF e RG do representante legal;
- Última alteração do Contrato social;
- Cópia do diário da obra;
- Certidões negativas: FGTS, INSS, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL;
- Cartão do CNPJ;
- Cópia do Alvará ou CICAD.

Assim que iniciarem o processo, pedimos que seja informada a data de abertura

Qualquer dado adicional poderá ser sanado pelo Departamento de Gestão

Dois Vizinhos-PR, 28/09/2020.

e a publicação do éd

Urbana:

Recebic

Assinatura

Secretária de Admini Decreto nº 1343

Responsável pela Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas

Decreto nº 15231/2019

TAMAR CAMILO BOARES Decreto Nº 15243/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 - Fone (46) 3536 8800 - CEP 85.660-000 - Dois Vizinhos - PR

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E DRENAGEM



| VALOR TOTAL: 63.930,16 | % DE MÃO DE OBRA: 20% |
|------------------------|-----------------------|
|------------------------|-----------------------|

VIGÊNCIA: 05 Meses EXECUÇÃO: 02 Meses

FISCAL: MARCIO TRENTINI

FISCAL SUPLENTE: RAUL ZANELLA

ACERVO TÉCNICO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E DRENAGEM

CERTIDÃO COM ATIVIDADE COMPATIVEL EXPEDIDA PELO:

(X) CREA () CAU

EMPRESA VENCEDORA DEVE

APRESENTAR:

(X)BDI ANALÍTICO-

DETALHADO

(X)PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(X)CRONOGRAMA

(X)GARANTIA DA EXECUÇÃO

DA OBRA LEI 8.666/1993 Art. 69

(X)DECLARAÇÃO DE

GARANTIA DE OBRA LEI

10.406/2002 Art. 618

Obs:

RESPONSÁVEL: JUSCELINO

THOMAZI



Município de Dois Vizinhos Estado do Paraná



MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO BÁSICO

Obra: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E DRENAGEM

LOCAIS:

RUA MARIA AUGUSTA V. MULLER TRECHO: Da R. Domingos Bomfante até Fim de Rua

Área: 779,50 m²

Dois Vizinhos - PR, Setembro 2020.







Estado do Paraná

1.0 CONVENÇÕES PRELIMINARES

O presente memorial tem a finalidade de descrever os materiais e serviços que irão compor a obra de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares com sistema de drenagem ser realizada no perímetro urbano do município Dois Vizinhos - PR, conforme projetos em anexo, perfazendo uma área de 779,50m² de calçamento; devendo ser de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas de construção e obedecendo aos desenhos e detalhes dos projetos, fornecidos pela CONTRATANTE. As ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) referentes a todos os serviços técnicos, pré-moldados e outros a serem executados, ficarão a cargo da Empresa Executora, bem como a matrícula no INSS e outras taxas municipais.

A CONTRATADA deverá, ao entregar a obra, apresentar a CND (Certidão Negativa de Débitos), da mesma. As presentes especificações visam estabelecer os procedimentos básicos a serem seguidos pela CONTRATADA para execução da obra civil. Estas especificações fixam os padrões de execução, materiais, e outros, a serem empregados, bem como, as diretrizes a serem adotadas para os serviços a realizar.

Caberá à CONTRATADA a verificação, junto às obras, da obediência ao projeto, especificações e qualidade dos serviços. Caberá à CONTRATADA providenciar o **Diário de Obra** e sendo aberto oficialmente na reunião de inicio de obra, realizado pelo departamento de gestão urbana responsável pela fiscalização da obra e preenchido diariamente pelo mestre-de-obra. À CONTRATANTE reserva-se o direito de interferir nos trabalhos, sempre que estes não se desenvolverem de forma racional e correta.

No preço unitário e global dos serviços, deverão ser incluídos os custos relativos a materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, benefícios, despesas indiretas, despesas administrativas e todas as atividades implícita ou explicitamente inerentes à execução de cada serviço, ou que sejam indispensáveis para a execução dos mesmos, salvo expressa indicação em contrário.

Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusivos da CONTRATADA. Antes da aquisição dos materiais que serão empregados na obra, a CONTRATADA deverá apresentar 03 amostras do mesmo para a aprovação da fiscalização, sendo que esta somente poderá usar o material depois de submetê-lo a averiguação da fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com as especificações.

Cada lote de material, a ser utilizado será comparada com a respectiva amostra, previamente aprovada, que depois de autenticadas pela fiscalização e pela CONTRATADA, PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08







Estado do Paraná

serão cuidadosamente conservadas no canteiro da obra até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregada.

Os materiais que não satisfazem às especificações ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de serviço, dentro de quarenta e oito horas, a contar da determinação da fiscalização, sendo expressamente proibido manter no recinto da obra quaisquer materiais que não satisfaçam estas especificações.

A CONTRATADA, ao apresentar o preço para esta construção, esclarecerá que:

- a) Está ciente de que as recomendações constantes das presentes especificações prevalecem sobre os desenhos, decorrentes de alterações introduzidas;
- b) Não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos.

A CONTRATADA deverá dedicar particular e constante atenção à fiel execução dos trabalhos e deverá estar pessoalmente representada no local da obra, por profissional de nível superior legalmente habilitado (Engenheiro), continuamente durante seu andamento, que responderá na obra pela CONTRATADA, deverá dispor de administradores, encarregados e operários de experientes e especializados nos tipos de trabalhos necessários.

2.0 - MÉTODOS DE TRABALHO

Os métodos e meios empregados para a execução das várias etapas dos serviços, serão de livre opção da CONTRATADA, sujeitos, entretanto a sugestões e aprovações da CONTRATANTE, quando se torne necessário salvaguardar as características, o cronograma e os resultados de todos os serviços, sem restrição às responsabilidades da CONTRATADA, conforme definido no Contrato.

Se em qualquer ocasião a CONTRATANTE julgar que o método empregado, a aplicação da mão-de-obra, do material e do equipamento da CONTRATADA são ineficientes ao ritmo dos trabalhos ou inadequados à segurança e estabilidade da obra, à segurança dos trabalhadores ou de terceiros, no seu todo ou em parte, poderá ser exigido da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, o aumento de equipamentos ou mão-de-obra, de sua segurança, de sua eficiência e adequabilidade, devendo a CONTRATADA atender tais exigências com a devida presteza.

A CONTRATADA não ficará exonerada da obrigação de empregar os meios adequados ao maior rendimento dos serviços, mesmo que a CONTRATANTE não lhe faça tais exigências. Somente a CONTRATADA será e permanecerá responsável pela segurança, eficiência e adequabilidade dos métodos de trabalho, mão-de-obra e equipamentos utilizados.

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

3





Estado do Paraná

Os trabalhos serão executados em estrita observância às instruções e desenhos fornecidos, bem como, às disposições de contrato e das presentes especificações.

3.0 - MOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE SERVIÇOS

Compreendem-se todas as providências a serem tomadas pela CONTRATADA para execução dos serviços, objeto desse contrato. Isto inclui aquisição, fornecimento, transporte de material e equipamentos, mobilização e estadia dos funcionários, instalação de acampamento, canteiro de obra, placas de identificação da obra e de todos os demais recursos necessários para a execução dos trabalhos, previstos ou não em orçamento.

Imediatamente, após a emissão da ordem de serviço, a CONTRATADA dará início às providências relativas à mobilização, para que a obra seja executada dentro do prazo contratual.

4.0 - LOCAÇÃO DA OBRA

Todos os serviços de locação e nivelamento das obras deverão ser feitos topograficamente, por profissionais competentes e com aparelhos de comprovada precisão, sob inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA.

A Fiscalização poderá, a qualquer momento, solicitar a aferição ou a substituição dos aparelhos defeituosos.

A CONTRATADA será responsável por qualquer erro de alinhamento, de nivelamento ou de esquadro, que venha ser constatado em qualquer etapa da obra. Neste caso, os serviços deverão ser refeitos sem ônus para a CONTRATANTE.

O município por sua vez fica responsável por serviços como alargamento do leito estradal existente para que o mesmo atenda o projeto em questão, também a desobstrução de valas de drenagem, bem como abertura de caixas de coletora ou dissipadores de água provenientes de chuva.

5.0 - PAVIMENTAÇÃO BASÁLTICAS POLIÉDRICA

O pavimento de pedras basálticas poliédrica caracteriza-se por um revestimento flexível de pedras irregulares, assentes sobre um colchão de solo coesivo, confinado lateralmente por meio-fio tipo cordão de pedra ou meio fio pré-moldado com preenchimento médio em argila e rejuntada com pó de pedra.

Este projeto contempla meio fios de contenção de pavimento do tipo em concreto prémoldado.

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

4



Município de Dois Vizinhos Estado do Paraná



5.1 – PAVIMENTAÇÃO

Para execução da pavimentação com pedras irregulares, deverá ser seguido o seguinte procedimento:

- 1. Será utilizado o traçado da rua existente, a fim de permitir o aproveitamento de toda a área trafegável;
- 2. Inicialmente a empresa contratada deve provir ao subleito a escarificação e conformação do subleito, este serviço tem como objetivo conformar o subleito dando forma ao grade inicial, na execução deste serviço a empresa deve levar em consideração a inclinação de 4% no abaolamento do traçado da pista.
- 3. Onde o sub-leito não apresentar condições favoráveis à compactação, como: baixo suporte, ou material saturado, a contratada deverá remover material existente e substituí-lo por material selecionado ou solo de 1ª categoria, e após fazer a compactação do mesmo em camadas não maiores que 20 cm, de modo a conseguir-se um bom suporte a camada substituída;
- 4. A contratada deve ainda fazer a regularização e compactação do subleito, este deve ser feito por motoniveladora juntamento com o rolo compressor adaptado com cintas pé de carneiro, neste procedimento o subleito do pávimento deve ficar plano nem ondulações decorridas cinta pé de carneiro além de apresentar compactação de 100%, a contratada pode ao final da competação utilizar do rolo tandem liso para regularizar pequenas ondulações.
- 5. O meio-fio para ruas urbanas serão do tipo pré-moldados nas dimensões 100X15X13X30 cm podendo variar conforme as dimensões do mercado regional, neste caso fica como ciente a empresa contratada que a mesma deve prover o rejuntamento do meio fio com argamassa de cimento e áreia e dar acabamento desempenado ao mesmo.
- 6. Pós o assentamento do meio-fio, obedecendo ao alinhamento indicado em projeto, será executada a contenção lateral, que consiste na colocação do solo do próprio local formando um triângulo médio de 0,15m de altura por 1,50m de executado não poderá apresentar deformações ou deslocamento dos meio fios;
- 7. Após a contenção lateral concluída, será depositado sobre o sub-leito compactado um solo argiloso, ou outro solo coesivo de 1ª categoria, que atenda







Estado do Paraná

às especificações mínimas para a base de solo estabilizado e espalhado manualmente, com a finalidade de corrigir pequenos defeitos do sub-leito.

- 8. Sobre o colchão de solo preparado, o encarregado fará o piqueteamento das canchas com o espaçamento de 1,00m no sentido transversal e de 5,00m até 10,00m no sentido longitudinal de modo a conformar o perfil projetado, assim as linhas mestras formam um reticulado, facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto. Nessa marcação o encarregado verifica a declividade transversal de no mínimo 4% do eixo para o bordo e longitudinal e no caso das curvas a superelevação;
- 9. Após segue-se o assentamento das pedras com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas, ficando as de forma alongada em sentido transversal ao eixo da pista tomando cuidado para que o espaçamento entre pedras não fique maior que 1,5cm.

Algumas medidas cautelares deverão ser observadas quanto às dimensões da pedra irregular como:

- a) seção de topo circunscrito variando de 10cm a 15cm;
- b) altura de 0,10m a 0,15m;
- c) consumo médio por metro quadrado de 55 a 70 pedras
 - 10. Após o assentamento a empresa contratada deve fazer o enchimento das frestas do assentamento em argila de 1ª categoria, este enchimento deve ser lançado e espalhado manualmente pois o pavimento neste momento não apresenta nenhuma compactação, o enchimento deve atingir 2/3 da altura da pedra assentada.
 - 11. Depois de concluído o assentamento e o enchimento em argila, é espalhado sobre as pedras uma camada pó de pedra, com espessura de aproximadamente 1,50 cm e com auxílio de vassouras, rodos e vassourões é feita à varredura, possibilitando desse modo o melhor enchimento nos vazios entre as pedras assentadas;
 - 12. Logo após a conclusão do rejuntamento das pedras irregulares, o calçamento deverá ser devidamente compactado com rolo compactador liso, porte médio







Estado do Paraná

com peso mínimo de 15 toneladas. A rolagem deverá progredir dos bordos para o eixo.

- 13. Esta rolagem deve ser uniforme de modo que cada passada atinja metade da outra faixa de rolamento, até a completa fixação do calçamento, isto é, não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo.
- 14. Em casos de tempo não chuvosos em que o pavimento não possua nenhum tipo de umidade para a compactação a empresa contradatada deve provir o umedecimento do pavimento e refazer a rolagem até que o mesmo possua compactação ideal.

Qualquer irregularidade ou depressão que venham surgir durante a compactação, deverá ser corrigida, renovando ou recolocando as pedras irregulares com maior ou menor adição de material no colchão, e em quantidades suficientes à completa correção do defeito verificado.

Para a conclusão da compactação, deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento uma camada de recobrimento complementar em torno de mais ou menos 1,50cm de pó de pedra.

Após a rolagem final o pavimento deverá apto para receber o tráfego. Todos os serviços deverão ser submetidos à análise da fiscalização. A CONTRATADA será responsável por eventuais demolições, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.2 - CONTROLE

Para os serviços de calçamento de pedras irregulares, exigem-se os seguintes controles:

- 1. O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seções transversais típicas estabelecidas pelo projeto.
- 2. Durante todo o período de construção do pavimento e até o seu acabamento definitivo não é permitido a passagem, sobre o mesmo de animais, veículos automotores e máquinas agrícolas sendo a empresa contratada a responsabilidade pela sinalização previa do trecho.
- 3. A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver excessivamente molhado (saturado).
- 4. Todo material a ser empregado deverá ser previamente aprovado e verificado as condições de aplicabilidade.
- 5. Nenhum serviço descrito ou contemplado por este projeto deve ser executado sem a instalação prévia da placa de obra e da sinalização de transito.





Município de Dois Vizinhos Estado do Paraná



6.0 - EQUIPAMENTOS

Todo o equipamento deverá ser inspecionado pela fiscalização, devendo dela receber aprovação, sem o qual não será dada autorização para o início dos serviços.

- Trator de esteira de porte médio equipado com lâmina.
- Pá-Carregadeira sobre pneus equipados com concha.
- Retroescavadeira sobre pneus equipada com concha.
- Motoniveladora sobre pneus equipada com escarificador.
- Caminhão basculante c/ capacidade mínima de 6m³ de carga.
- Compactador de placa vibratória.
- Caminhão tanque equipado com bomba e barra distribuidora.
- Rolo vibratório ou rolo tanden ou rolo estático de 03 rodas, com peso mínimo 15 toneladas.
- Ferramentas manuais: Carrinhos, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos, marretas, cortadeiras, piquetes, linha de nylon nº 100, etc.

7.0 - DRENAGEM

TRUBULAÇÃO

O sistema de drenagem que será executado pela CONTRATADA, deve ter requisitos mínimos para bom funcionamento do sistema. Antes do início de qualquer serviço relacionado a esta etapa a CONTRATADA deverá fazer a instalação prévia dos equipamentos de sinalização de transito, utilizando de placas, cones, fita zebrada de sinalização ou até mesmo bandeiras para fazer a mediação do fluxo de transito, se necessário a empresa tem total liberdade para solicitar que a entidade fiscalizadora de transito do município auxilie no controle do transito.

A escavação será feita mecanicamente com retro escavadeira ou escavadeira hidráulica, a concha da máquina terá largura mínima de 1,00 metros, e a profundidades mínima a ser escavada é duas vezes o diâmetro do tubo a serem assentados, a contratada deve ainda nesta fase junto a escavação prover as escavações a aplicação da inclinações necessárias para Bom funcionamento da drenagem, para os serviços de escavação a empresa contratada deverá seguir as normas e orientações do DNIT a fim de minimizar riscos de eventuais acidentes.

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

8





Município de Dois Vizinhos Estado do Paraná



A contratada deve durante a escavação manter condições mínimas para o serviço de assentamento da tubulação como a cobertura mínima exigida, inclinação mínima de 3 % para tubulações com ø 40, 3 % para tubulações com ø60, 1 % para tubulações com ø80, 1 % para tubulações com ø100.

Após a escavação a contratada através de compactação mecânica ou compactador manual fará a compactação do fundo da vala, se necessário e após a aprovação da fiscalização a empresa fará o berço do tubo no fundo da vala com brita n°2.

Os tubos serão assentados com auxílio de retro escavadeira ou braço hidráulico que será munido de cintas ou correntes para içamento dos tubos, para o assentamento do tubo a contratada deve observar os encaixes macho e fêmea do tubo, sendo que no assentamento o encaixe macho deve ficar a jusante do tubo. Se caso ocorra alguma anomalia ou imprevisto onde a tubulação após de assentada fique sem com cobrimento mínimo de uma vez o diâmetro do tubo, a contratada juntamente com a fiscalização deve determinar se há necessidade do envelopamento do tubo, que será em concreto 20Mpa com espessura mínima de 10 cm com tela soldada com bom bitola mínima de 4.3 mm.

Após o assentamento a empresa deve fazer o rejuntamento do tubo interna e externamente, em casos onde se permitir, com argamassa traço 1:3 Cimento/Areia, a fim de isolar e evitar permeabilidade de água pelo tubo. Em seguida a empresa fará o reaterro das valas com a tubulação já instalada e rejuntada, a terra a ser lançada será a mesma proveniente das escavações nas laterais do tubo deve ser lançado em camadas de 20 cm e compactado através de compactador mecânico manual. Após o cobrimento do tubo a compactação também deverá ser feito em camadas de 20 cm e compactados através de rolo compressor.

Após o assentamento e o reaterro dos tubos a contratada deve ainda providenciar para que a camada de reaterro fique compactada no nível do terreno que receberá o pavimento poliédrico.

BOCAS DE LOBO E CAIXAS DE LIGAÇÃO

Estas devem ser escavadas manual ou mecanicamente, com dimensões que possibilitem o desenvolvimento dos serviços a escavação deve ser feita em concordância do projeto, de forma que a boca de lobo fique dentro da área de projeção do pavimento.

A base para bocas de lobo e caixa de ligação, atendes de qualquer serviço a contratada deve regularizar e compactar manualmente o fundo, após a compactação a contratada deve lançar lastro de brita com espessura de 5,00 cm, após o lastro a contratada deve executar a base da boca de lobo que será em concreto com espessura de 10 cm.

As alvenarias serão executadas com em blocos de concreto com espessura de 14 cm, que terão seus gomos preenchidos em concreto com baixa granulometria, serão assentados sobre PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

9

N





Estado do Paraná

argamassa de assentamento com espessura média de 10mm as alvenarias dessem ser chapiscos e rebocadas com espessura média de 20mm e apresentar acabamento liso internamente.

No topo da boca de lobo deve ser executado viga de concreto armado com dimensões variadas armadas conforme indicação da fiscalização, nesta ainda deve ser chumbada a grade de ferro soldada com barras de aço CA 50 de 25mm, a disposição das barras estão descriminadas em projeto.

Lembrando que a grade após a sua instalação deve ficar perfeitamente nivelada ou com no máximo 2 cm a baixo pavimento existente. Quando possível a tubulação devem ser encaixados dentro da boca de lobo, se não for possível à contratada deve assentar a boca de lobo em cima do tubo furando na sua parte superior, a cota superior da boca de lobo deve ficar nivelada com o pavimento poliédrico.

Na execução as bocas de lobo ou caixas de ligação, poderá haver demolição de meio fios existentes, sendo que os mesmo deverão ser substituídos no padrão de meio fio existente. Em locais onde o meio fio não existir ou se encontrar completamente deteriorado a contratada deve fazer a remoção dos mesmo e fazer a reinstalação de novos meio fios.

8.0 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todas as instalações obedecerão, quanto a sua execução, as Normas Técnicas Brasileiras Aplicáveis, bem como aos regulamentos e posturas das concessionárias dos serviços e Órgãos Municipais, sendo executada por profissionais oficiais, competentes e habilitados.

Em caso de divergências entre os Projetos e as Normas, deverá o fato serem comunicadas imediatamente à fiscalização, para as devidas providências.

A CONTRATADA não poderá sub-empreitar a obra e serviço contratado, salvo quanto a itens que por sua especialização requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados, o que será objeto de comum acordo entre a fiscalização e a CONTRATANTE.

Todos os materiais a empregar na obra serão comprovadamente de primeira qualidade e cumprirão rigorosamente às condições estipuladas nestas especificações, salvo disposição expressa e diversa estabelecida nos serviços específicos, cujas prescrições prevalecerão. Em casos omissos, serão empregados materiais comprovadamente de 1ª qualidade, podendo ser exigido pela fiscalização um certificado de origem e qualidade dos mesmos.





Município de Dois Vizinhos Estado do Paraná



Toda e qualquer irregularidade detectada pela fiscalização na observância do projeto ou das especificações, deverá ser sanada nos prazos estipulados.

9.0 – SERVIÇOS FINAIS

Após inspeção e aceitação da fiscalização, as obras serão entregues totalmente limpas e sem entulhos com plenas condições de operacionalidade.

Dois Vizinhos - PR, Setembro de 2020.

Juscelino Thomazi Engenheiro Civil CREA PR – 176171/D



779,50 63.930,16 82,01

R\$ R\$

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO

Edital:
N° Contrato de
Tomador:
Empreendimento:
Local da Obra:
Empresa Prop.:
CNPJ:
Data da proposta:
BDI Adotado

| xxxxxxxxxxx | Área da obra: |
|--|--------------------|
| Recursos Próprios | Valor Tot. c/ BDI: |
| Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR | Custo R\$/m2 |
| Pavimentação Poliédrica e Drenagem | |
| RUA MARIA AUGUSTA V. MULLER | |
| xxxxxxxxxxxx | |
| XXXXXXXXXXXX | |
| XXXXXXXXXXXX | |
| 28,24% | |

| ITEM. | DESCRIÇÃO | % DO GRUPO | VALOR DO GRUPO: | TOTAL ACUM. |
|-------|--|------------|-----------------|-------------|
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 1,40% | 897,68 | 897,68 |
| 4 | RUA MARIA AUGUSTA V. MULLER TRECHO: Da R. Domingos Bomfante até Fim de Rua | 98,60% | 63.032,48 | 63.930,16 |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | TOTAL: | 100,00% | 63.930,16 | 0,00 |

Responsável Técnico: Carimbo e Assinatura CREA/CAU: Juscelino Thomazi Engenheiro Civil CREA PR – 176171/D



779,50

82,01

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Custo R\$

| ITEM . | REF. | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | VALOR UNIT | C/ BDI | TOTAL |
|--------|-----------------|--|-------|----------|---------------|-----------------|------------------------|
| 1 | SINAPI JUL2020 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | T | OTAL DO GRUPO: | 897,68 |
| 1.1 | 4813 | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 1,25X2,00 M | M2 | 2,50 | 280,00 | 359,07 | 897,68 |
| 4 | SINAPI JUL 2020 | RUA MARIA AUGUSTA V. MULLER TRECHO: Da R. Domingos Bomfante até | | | T | DTAL DO GRUPO: | 63.032,48 |
| | 0.00.00 | | | | | JIAL DO OKOI O. | 05.002,40 |
| 7.1 | 100576 | REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA | M2 | 779,50 | 1,50 | 1,92 | 1.496,64 |
| | | BASE | | | | | |
| 7.2 | 532600 DER | COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - ESPESSURA 15 CM - DERIPR 532600 | M2 | 779,50 | 1,52 | 1,95 | 1.520,03 |
| 7.3 | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 10 - (COLCHÃO DE ARGILA) | M3XKM | 1.169,25 | 1,57 | 2,01 | 2.350,19 |
| | | MEIO-FIO E SARJETA | | | | | |
| 7.4 | 94273 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO , CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO , DIMENSÓES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 | М | 277,00 | 32,30 | 41,42 | 11.473,34 |
| | | REVESTIMENTO | | | | | |
| 7.7 | 521450 DER | EXTRACAO, CARGA E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA | M2 | 779,50 | 15,30 | 19,62 | 15.293,79 |
| 7.8 | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 15 KM - (MATERIAL A SER ASSENTADO) | M3XKM | 1.753,88 | 1,57 | 2,01 | 3.525,29 |
| 7.9 | 521400 DER | CORTE E PREPARO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO | M2 | 779,50 | 7,81 | 10,02 | 7.810,59 |
| 7.10 | 532650 DER | ENCHIIMENTO C/ ARGILA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO | M2 | 779,50 | 0,72 | 0,92 | 717,14 |
| 7.11 | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA PAVIMENTADA, DMT 10 KM - (ENCHIMENTO) | M3XKM | 779,50 | 1,57 | 2,01 | 1.566,80 |
| 7.12 | 4741 | LASTRO DE MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA E=1,5CM | M3 | 11,69 | 41,59 | 53,34 | 623,68 |
| 7.13 | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 15 KM - (REJUNTAMENTO) | мзхкм | 175,39 | 1,57 | 2,01 | 352,53 |
| 7.14 | 532700 DER | COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO - DER/PR 532700 | M2 | 779,50 | 0,42 | 0,54 | 420,93 |
| 7.14 | 575100 DER | CONTENÇÃO LATERAL COM SOLO LOCAL PARA MEIO FIO EM PAVIMENTO POLIEDRICO INCLUSIVE COMPACTAÇÃO 1,50 M DE LARGURA | M2 | 415,50 | 1,20 | 1,54 | 639,87 |
| | | | | | | - | |
| | | DRENAGEM | - | | | | |
| 7.15 | 72915 | ESCAVACAO MECANICA DE VALA EM MATERIAL DE 2A. CATEGORIA ATE 2 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA | M3 | 171,60 | 9,33 | 11,96 | 2.052,34 |
| | 93361 | REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM | | | | | |
| 7.16 | | LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016 | M3 | 120,12 | 11,83 | 15,17 | 1.822,22 |
| | 92210 | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. | | | | | |
| 7.17 | | AF_12/2015 | M | 66,00 | 82,02 | 105,18 | 6.941,88 |
| 7.21 | COMP 01 | BOCA DE LOBO - 130x80 ESCAVAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE FUNDO, LASTRO DE BRITA 5 CM, PISO EM CONCRETO 10 CM, ALVENARIA EM BLOCO CERAMICO ESPESSURA 10 CM, CHAPISCO EM REBOCO INTERNO, GRELHA EM AÇO CA 50 Ø 25MM COMPLETA | UND | 4,00 | 862,68 | 1.106,31 | 4.425,24 |
| | | | | | | | |
| | | | | | VALOR ' | TOTAL DA OBRA : | 49.851,96 |
| | | | | | | BDI: | 14.078,20 63.930,16 |

Responsável Técnico: Carimbo e Assinatura CREA/CAU:

Juscelino Thomazi Engenheiro Civil CREA PR – 176171/D



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| dital: | XXXXXXXXXXX | Área da Ampli: | | 779,50 |
|-------------------|---|--------------------|-----|-----------|
| N° Contrato de | Recursos Próprios | Valor Tot. c/ BDI: | R\$ | 63.930,16 |
| omador: | Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR | Custo R\$/m2 | R\$ | 82,01 |
| endimento: | mpreendimento: Pavimentação Poliédrica e Drenagem | | | |
| ocal da Obra: | RUA MARIA AUGUSTA V. MULLER | | | |
| Empresa Prop.: | XXXXXXXXXXX | | | |
| :NPJ: | XXXXXXXXXXX | | | |
| Data da proposta: | XXXXXXXXXXX | | | |
| BDI Adotado | 28.24% | | | |

| TEM. | DESCRIÇÃO | VALOR DO GRUPO | MÊS °1 | MÊS°2 | MÊS°3 | MÊS°4 | MÊS°5 | MÊS °6 | MÊS °7 | MÊS °8 | MES °9 | % TOTAL |
|------|--|----------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|---------|
| | 1 SERVIÇOS PRELIMINARES | 897,68 | 100,00% | | | | | | | | | 100,00% |
| | 4 RUA MARIA ALIGUSTA V MULLER TRECHO: Da B. Domingos Bomfante até Fim de Rua | 63.032,48 | %00'09 | 20,00% | | | | | | | | 100,00% |
| | | | | | | | | | | | | %00'0 |
| | | | | | | | | | | | | %00'0 |
| | | | | | | | | | | | | %00'0 |
| | The second secon | | | | | | | | | | | %00'0 |
| | | | | | | | | | | | | %00'0 |
| | | | | | | | | | | | | %00'0 |
| | | | | | | | | | | | | %00'0 |
| | | | | | | | | | | | | %00'0 |
| | % TOTAL DE EXECUÇÃO: | 100,00% | 90,70% | 49,30% | %00'0 | %00'0 | %00'0 | 0,00% | %00'0 | %00'0 | %00'0 | |
| | TOTAL: | 63.930,16 | 32.413,92 | 31.516,24 | 00'0 | 00'0 | 00'0 | 00'0 | 00'0 | 00'0 | 0,00 | |
| | TOTAL ACUM.: | | 32.413.92 | 63.930,16 | 63.930,16 | 63.930,16 | 63.930,16 | 63.930,16 | 63.930,16 | 63.930,16 | 63.930,16 | |

Juscelino Thomazi Engenheiro Civil CREA PR – 176171/D

Responsável Técnico: Carimbo e Assinatura CREA/CAU:

BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

| Edital: | XXXXXXXXXXXX |
|-------------------------|--|
| N° Contrato de Repasse: | Recursos Próprios |
| Tomador: | Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR |
| Empreendimento: | Pavimentação Poliédrica e Drenagem |
| Local da Obra: | RUA MARIA AUGUSTA V. MULLER |
| Empresa Prop.: | xxxxxxxxxxx |
| CNPJ: | xxxxxxxxxxx |
| Data da proposta: | xxxxxxxxxxx |

| | • | |
|--|---|--|
| Identifique o tipo de obra: | 2 | |
| | | Informe a⋅base de cálculo do ISSQN. |
| Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias | | |
| urbanas: | 2 | (0) Sobre os serviços. |
| | | x Sobre a mão-de-obra. |
| | | Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013. |
| | | 0 SEM Desoneração.x COM Desoneração. |
| | | |

| Lei Ordinaria 1052 de2002 Código Tributário,Tabela II item E) estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | 20,00% |
|---|--------|
| Base de cálculo, respectiva alíquota do ISS: | 3,00% |

| | Intervalo | de admis | sibilidade | |
|---|--------------|-----------|------------|----------------------|
| Item Componente do BDI | 1º Quartil | Médio | 3º Quartil | Valores Propostos |
| Administração Central | 3,80% | 4,01% | 4,67% | 4,67% |
| Seguro e Garantia | 0,32% | 0,40% | 0,74% | 0,74% |
| Risco | 0,50% | 0,56% | 0,97% | 0,97% |
| Despesas Financeiras | 1,02% | 1,11% | 1,21% | 1,21% |
| Lucro | 6,64% | 7,30% | 8,69% | 8,69% |
| I1: PIS e COFINS | | | | 3,65% |
| I2: ISSQN (conforme legislação municipal) | | | | 0,60% |
| 13: Cont.Prev s/Rec.Brut | a (Lei 12844 | /13 - Des | oneração) | 4,50% |

| BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento | 22,2200% |
|---|----------|
| BDI - COM Desoneração da folha de pagamento | 28,2400% |

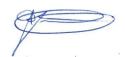
Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

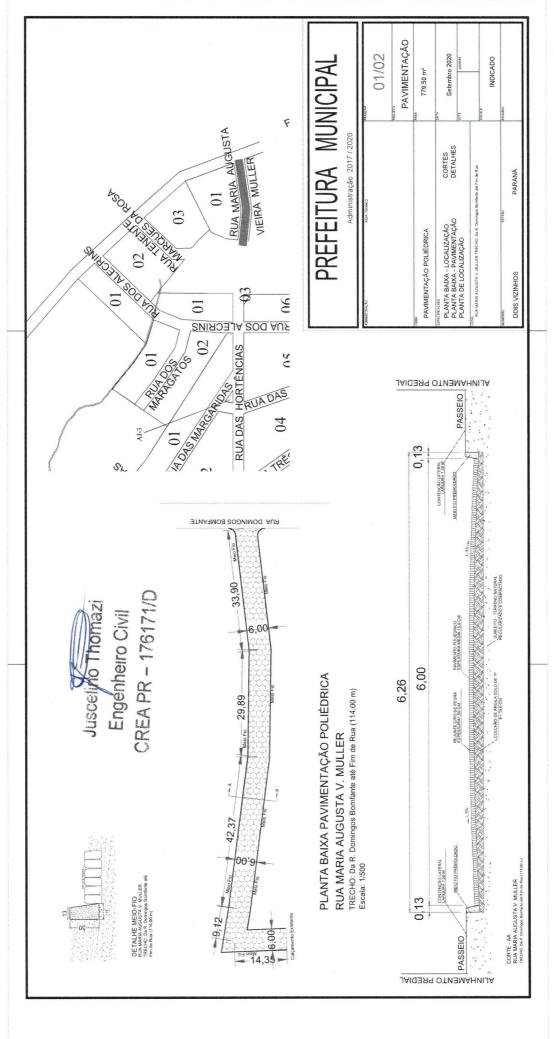
BDI - SEM Desoneração = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1
BDI - COM Desoneração = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1
Declaro que a alternativa adotada é COM Desoneração e que esta é a mais adequada para a Administração Pública.

Responsável Técnico: Carimbo e Assinatura CREA/CAU: Juscelino Thomazi Engenheiro Civil CREA PR – 176171/D

| CO | MP 01 | BOCA DE LOBO - 130x80 ESCAVAÇÃ | AO, REGU | ILARIZAÇÃO | E | |
|-------|-------------------|---|----------|------------|----------------|--------|
| ITEM. | SINAPI jul2020 | I DESCRICAD I I | | QUANT. | VALOR UNIT. | TOTAL |
| 1.1 | 90082 | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA OU RETROESCAVADEIRA, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. | M3 | 1,80 | 7,50 | 13,50 |
| 1.2 | 94098 | REGULARIZAÇÃO/PREPARO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE FUNDO DE VALA, EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. DIMENSOES(1,20X,80) | M2 | 0,96 | 5,88 | 5,64 |
| 1.3 | 4721 | LASTRO DE PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) E= 5,00 CM DIMENSOES (1,20X0,80*0,05) | МЗ | 0,05 | 43,57 | 2,09 |
| 1.4 | 94963 | PISO EM CONCRETO DESEMPENADO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016 DIMENSÕES(1,20X0,80X0,10) | M3 | 0,10 | 264,56 | 25,40 |
| 1.5 | 92267 | FABRICAÇÃO DE FÔRMA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015 | M2 | 0,40 | 26,53 | 10,61 |
| 1.6 | 87447 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014AREA LÍQUIDA DE PAREDE (1,20+1,20+0,8+0,8)X0,65 | M2 | 4,20 | 48,13 | 202,15 |
| 1.7 | | VIGA DE CHUMBAMENTO DE GRADE | | | | |
| 1.7.1 | 94963 | CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016 DIMENSÕES (1,20+1,20+0,8+0,8)X(0,10X0,15) | M3 | 0,06 | 264,56 | 15,87 |
| 1.7.2 | 92267 | FABRICAÇÃO DE FÔRMA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015 | M2 | 1,20 | 26,53 | 31,84 |
| 1.8 | | REVESTIMENTO | | | | |
| 1.8.1 | 87878 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014 AREA LIQUIDA (3,20X1,20) | M2 | 3,84 | 3,50 | 13,44 |
| 1.8.2 | 87535 | EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 AREA LIQUIDA (3,20X1,20) | M2 | 2,56 | 20,40 | 52,22 |
| 1.9 | | GRELHA | | | | |
| 1.91 | 43054 | ACO CA-50, 25,0 MM, VERGALHAO 3,95 Kg/m | KG | 31,20 | 4,83 | 150,70 |
| 1.92 | 6160 | SOLDADOR | Н | 2,00 | 17,01 | 34,02 |
| 1.93 | 39914 | SOLDA EM VARETA FOSCOPER, D = *2,5* MM | KG | 1,50 | 184,28 | 276,42 |
| 1.94 | 6110 | SERRALHEIRO | Н | 0,50 | 16,51 | 8,26 |
| 1.10 | 93382 | REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016 | M3 | 0,80 | 25,66 | 20,53 |
| | | | | | | |
| | | TOTAL | | | | 862,68 |











INDICADO

PARANÁ

DOIS VIZINHOS

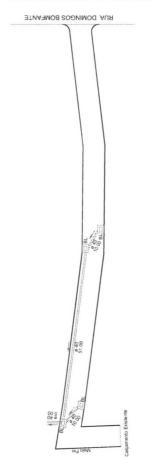


DETALHE
ASSENTAMENTO DE MANILHA
Sem Escolo

DETALHE BL/01-130x80/120 ESC. 1:50

CORTE BL/01-130x80/120 ESC. 1:50

PLANTA BL/01-130x80/120 ESC. 1:50



PLANTA BAIXA DRENAGEM

RUA MARIA AUGUSTA V. MULLER TRECHO: Da R. Domingos Bomfante até Fim de Rua (114,00 m) Escala: 1/500

| | PREFEITURA MUNICIPAL | NUNICIPAL |
|--------------------------|---------------------------|--------------------------|
| | Administração 2017 / 2020 | 020 |
| Aconstitució | lo REP TORO | 02/02 |
| | | PAVIMENTAÇÃO |
| PAVI | PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA | _{МЕА} 779,50 m² |
| ESPECIFICAÇÕES PLANTA | PLANTA BAIXA - DRENAGEM | ьки Setembro 2020 |



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

ART de Obra ou Serviço 1720204267246

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

RNP: 1718277369 Carteira: PR-176171/D

CNPJ: 76.205.640/0001-08

2. Dados do Contrato

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

1. Responsável Técnico JUSCELINO THOMAZI

Contratante: MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 130 CENTRO - DOIS VIZINHOS/PR 85660-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 25/09/2020

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Servico

RUA MARIA AUGUSTA V. MULLER, S/N°

BAIRRO UNIVERSITÁRIO - DOIS VIZINHOS/PR 85660-000

Data de Início: 25/10/2020

Previsão de término: 23/12/2020

Finalidade: Infra-estrutura

4. Atividade Técnica

Proprietário: MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

CNPJ: 76.205.640/0001-08

[Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto] de pavimentação em pedra para vias urbanas

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

Quantidade

779.50

Unidade M2

5. Observações

ART DE ORÇAMENTO, PROJETO E MEMORIAL

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JUSCELINO THO

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - CNPLA 205.640/0001-08 8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br Central de atendimento: 0800 041 0067



Nosso número: 2410101720204267246

Valor da ART: R\$ 88,78

TAMAR CAMILO BOARETTO Secretario Geral de Governo Heto Nº 15243/2019







COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA

Reclamações e Sugestões DISQUE CAIXA 0800 726 0101 OUVIDORIA 0800 725 7474

www.caixa.gov.br

| Beneficiário | | | CPF/CNPJ | Agência/C | ódigo do Cedente | | |
|--|--------------------------------|----------------|--------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|----------|--|
| CONSELHO REG ENGE | ENHARIA E AGRON PR | 8 | 76.639.384/0001-59 | 0373/0081294 | | | |
| Endereço do Beneficiário DOUTOR ZAMENHOF,35,- | ALTO DA GLORIA/CURITII | ЗА | | UF PR | CEP 80030-320 | | |
| Data do Documento 28/09/2020 | N° do Documento 20204267246 | Espécie OUT | Carteira RG | Data do Processamento 28/09/2020 | Nosso Número 14010172020426724-6 | | |
| Pagador MUNICIPIO DE DOIS VI | | | CPF/CNPJ 76.205.640/0001-08 | | | | |
| Endereço do Pagador ,,-/ | | | | UF | CEP 00000-000 | | |
| Pagador/Avalista | | | | | | CPF/CNPJ | |

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE: Guia referente a ART 1720204267246

NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO



| Moeda | Quantidade Valor | | Vencimento | ento Valor do Documento Autenticação Mecânica - Recibo | |
|-------|------------------|--|------------|--|--|
| | | | 28/10/2020 | R\$ 88,78 | |

CAIXA 104-0

SACADOR/AVALISTA:

10490.81290 43010.117240 02042.672432 1 84220000008878

| | B | | | | | | |
|---|----------------|--------------|------------|-------------------------------------|-------------------------------------|--|--|
| Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE | | | | | | Vencimento 28/10/2020 | |
| Beneficiário CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR | | | | | CPF/CNPJ 76.639.384/0001-59 | Agência/Código do Cedente 0373/0081294 | |
| Data do Documento Nº do Documento Espécie Aceite 28/09/2020 20204267246 OUT SIM | | | | Data de Processamento 28/09/2020 | Nosso Número 14010172020426724-6 | | |
| Uso do Banco | Carteira RG | Moeda R\$ | Quantidad | е | Valor | (=) Valor do Documento R\$ 88,78 | |
| TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE Guia referente a ART 1720204267246 NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO | | | | | | (-) Desconto (-) Outras Deduções/Abatimento (+) Mora/Multa/Juros (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado | |
| NOME DO PAGADOR/O MUNICIPIO DE DOIS VI ,,-/ | | REÇO/CIDAI | DE/UF/CEP: | | | 76.205.640/0001-08 00000-000 | |

Ficha de Compensação Autenticação no verso

:: Comprovantes





Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Comprovante de Pagamento de Boleto

via GovConta Caixa

de Barras:

Representação Numérica do Código 10490.81290 43010.117240 02042.672432 1

84220000008878

Banco Emissor ou Destinatário:

Nome do Beneficiário Original

CPF/CNPJ Beneficiário Original

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR

76.639.384/0001-59

Nome Fantasia:

CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR

Nome do Sacador/Avalista:

CPF/CNPJ Pagadorr Avalista:

Nome do Pagador Final:

PM DOIS VIZINHOS C MOV

CPF/CNPJ Pagador Final:

76.205.640/0001-08

Nome do Pagador:

MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS

CPF/CNPJ Pagador:

76.205.640/0001-08

Beneficiário Final:

CPF/CNPJ Beneficiário Final:

Conta de Débito:

0931/006/00000001-0

Data do Vencimento:

28/10/2020

Data de Débito:

28/09/2020

Parcelas Pagas:

001

Total de Parcelas:

Valor Nominal(R\$):

88,78

Valor dos Juros (R\$):

0,00

Desconto (R\$):

0,00

IOF:

0,00

Multa:

0,00

0,00

Abatimento:

0,00

Valor Calculado:

88,78

Valor Pago:

88,78

Identificação da Operação:

ART 1720204267246

Data/Hora da Operação:

28/09/2020-10:08

Código da Operação:

0072210651

Chave de Segurança:

https://govconta.caixa.gov.br/sigov/consulta/pendencia/lista/imprimir.do

NT86NE150EKTT9JW

452.711.609-63

Operação realizada com sucesso.



Operação realizada com sucesso.

Operação realizada com sucesso.







TERMO DE REVISÃO DE PROJETOS 36/2020

Obra: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E DRENAGEM

Data: 25/09/2020

Declaro que o conjunto de documentos técnicos (projetos, memorial e orçamento), referente a esta obra, foi por mim revisado, e que, portanto, ela está apta a ser licitada.

Juscelino Thomazi ∉ngenheiro Civil CREA PR-176171/D

Fabiano Toscari

Diretor do Departamento de Gestão de Projetos e

Capitação de Regursos

Dois Vizinhos, 25 de setembro de 2020.





D-363/2020 Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 28 de setembro de 2020.

Prezado Senhor (a),

Solicito a informação de conta/dotação, para o objeto:

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA. EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

VALOR: R\$ 63.930,16

Solicitante: Rogério Luis Nunes

Conforme CI nº. 152/2020, em anexo.

Dotação Despesa: Secretaria de Viação e Obras

Fonte: Livre

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,

Clesio Fidencio
Departamento de Compras

Ao Senhor Ademir Luiz Batistella Departamento de Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 28/09/2020

| | | | | Página:1 |
|---|------------------|------------------|------------------------------------|-------------|
| Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET) | Valor autorizado | Valor atualizado | Valor atualizado Líquido empenhado | Saldo atual |
| 09 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | 1.300.000,00 | 2044.670,92 | 1.788.046,62 | 256.624,30 |
| 003 DEPARTAMENTO DE OBRAS | 1,300,000,00 | 2.044.670,92 | 1.788.046,62 | 256.624,30 |
| 15.451.0008.1077 PAVIMENTAÇÃO URBANA | 1.300.000,00 | 2.044.670,92 | 1.788.046,62 | 256.624,30 |
| 4.4.90.51.00.00 OBRAS EINSTALAÇÕES | | | | |
| 04230 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 1.300.000,00 | 1.300.000,00 | 1.043.375,70 | 256.624,30 |
| 04230 EA 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 00'0 | 744.670,92 | 744.670,92 | 00'0 |
| | | | | |

256.624,30

1.788.046,62

2.044.670,92

1.300.000,00

Total Geral

W 28/09/2020

Data do cálculo: 28/09/2020 Contas de despesa: 4230

Critérios de seleção:







Solicitação 256/2020

Termo de Referência Indicação de Recursos Orçamentários



Página:1

| Solicit | ação | | |
|-----------------------|---|-------------------|---------------------|
| Número | Tipo | Emitido em | Quantidade de itens |
| 256 | Contratação de Serviço | 28/09/2020 | 1 |
| Solicit | ante ———————————————————————————————————— | Processo Gerado — | |
| Código | Nome | Número | |
| 727-7 | Rogerio Luis Nunes | 500/2020 | |
| Local Código 43 | Nome SEC PLANEJAMENTO | | |
| Órgão | | Pagamento — | |
| | Norre | Forma | |
| 03 | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS | | |
| Entreg | a ———————————————————————————————————— | | |
| Local | | Prazo | |
| | | 0 Dias | |
| Descr | ição: | | |

MODALIDADE: Tomada de Preços TIPO: Menor preço Global

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras (Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexo devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal - IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato). Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro reta tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Deverá constar na Nota Fiscal:

- 1. Numero Licitação
- 2. Numero 'Contrato
- 3. Numero Aditivo/apostilamento se houver
- 4. Recebimento conforme Decreto 15620/2019.
- 5. Especificar (local, ou emitir relatório de serviços realizados).

Anexos para as notas

- 1. Alvará da obra (anexo a primeira nota fiscal)
- 2. ART OU DOCUMENTO EQUIVALENTE (anexo a primeira nota fiscal)
- 3. Todas as negativas ficais mais CNDT (para todas as notas fiscais)
- 4. ART OU DOCUMENTO EQUIVALENTE (do aditivo se houver) para o aditivo
- 5. Laudo de execução emitido pelo fiscal do contrato
- 6. Inscrição no Cadastro Nacional de Obras CNO (anexo a primeira nota fiscal)
- 7. Termo de conclusão da obra (anexo a ultima nota fiscal)
- 8. Apresentar a baixa do Cadastro Nacional de Obras CNO (condição para liberação do pagamento da ultima parcela da obra)
- 9. Termo de garantia "conforme edital" (cópia anexo a primeira nota fiscal)

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA. EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DA VISITA TÉCNICA: deverá ser agendada junto ao Departamento de Gestão Urbano (horário de expediente da prefeitura)

Os produtos utilizados para execução do objeto deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

FONTE RECURSO: Livre





Solicitação 256/2020

Termo de Referência Indicação de Recursos Orçamentários



Pagina:2

DA EXECUÇÃO: O prazo máximo para execução da obra é de 2 meses, contados apartir da emissão da ordem de serviço, a qual deverá ser emitida na assinatura do contrato. Excepcionalmente poderá ser emitida no prazo máximo de 60 dias contados da assinatura do contrato.

DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato é de 5 meses, contados apartir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo nos termos do art. $57 \ \$ \ 1^\circ$ e seus incisos da lei 86666/93.

DO VALOR: O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

DO REAJUSTE DE PREÇOS: O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerado a data da abertura da licitação), pela variação do INCC. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

A proponente deverá ter todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3° da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6° da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

Todos os documentos impressos devem preferencialmente em papel reciclável.

DO PRAZO PARA INÍCIO DA OBRA: O objeto desta licitação, deverá ser iniciado no prazo máximo de 15 dias, contados do momento do recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida na data da assinatura do contrato.

O contrato deverá cumprir o Termo de Ética dos Servidores Públicos do Município de Dois Vizinhos, conforme previsto no Decreto nº 16549/2020, artigo 27, alínea "D" de acordo com os princípios e critérios de conduta nele estabelecidos.

DO GESTOR: Rogério Luis Nunes

FISCAL: MARCIO TRENTINI

SUPLENTE DE FISCAL: RAUL ZANELLA

EXIGÊNCIAS:

DO ACERVO E ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Apresentar certidão de acervo técnico e atestado de capacidade técnica emitidos pela Entidade de Classe (CREA), com atividade "SIMILAR" com (PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E DRENAGEM), em nome dos responsáveis técnicos, indicados pela proponente.

Obs.: Atestado sem a necessidade de comprovação de quantitativos de tempo e quantidade; devendo estar acompanhados da competente certidão de acervo técnico (CAT) do referido profissional.

Certificado de Registro do Responsável Técnico (com atribuição para o objeto licitado) junto a Entidade de Classe. (Vigente):

Certificado de Registro de Pessoa Jurídica na Entidade de Classe, contendo no mínimo os seguintes dados: Razão Social; Endereço; Número e data do registro; Ramo de atividade; Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s). (Vigente).

Comprovação de que o responsável técnico indicado na Declaração Unificada, pertence ao quadro da empresa na data da abertura da licitação. Se empregado através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feira através do ato constitutivo da mesma. Se o vínculo for de natureza civil apresentar Contrato de Prestação de Serviço.

INCLUIR DAS EXEGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: Exigir declaração da proponente indicando seu preposto, com



Solicitação 256/2020

Termo de Referência Indicação de Recursos Orçamentários



Página:3

nome, CPF, RG, e-mail para contato, número fone fixo se houver para contato, número fone celular. (Em caso de alteração das informações descritas na declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficiar o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 16480, de 30 de julho de 2020.

- Art. 4° Constituem atos lesivos à administração pública, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas neste Decreto, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:
- I prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
- III comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
 IV no tocante a licitações e contratos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços: 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o

fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;

- 2 Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei n°. 8.666/1993;
- 3 Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste
 Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a
 responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
 5 Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
- a) Executar as obras de acordo com as definições da equipe técnica do Departamento de Gestão Urbana do Município:
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder, no prazo de garantia da obra de 5 (cinco) anos, conforme o Art. 1245 do Código Civil, pela qualidade, solidez, segurança do trabalho e defeitos da construção;
- c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte do materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou documento equivalente, assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou



Solicitação 256/2020

Termo de Referência Indicação de Recursos Orçamentários



Pagina:4

solidariedade por parte da Administração Municipal;

- d) Manter contato diário com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados os serviços bem como o andamento dos trabalhos em execução.
- e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência (24 horas após a solicitação da fiscalização). Não sendo atendida a exigência acima, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;
- g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos:
- h) Manter atualizado o Diário de Obras, apresentando-o semanalmente à Fiscalização;
- i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes quanto à sinalização provisória de obra, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;
- j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos m) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atende-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 dias úteis.
- 1) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.
- 6 Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados; 7 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.
- Obs.: Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.

 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as específicações pré-fixadas e o fornecimento

Apurada, em qualquer tempo, divergencia entre as especificações pre-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

A empresa proponente deverá incluir na contraprestação todos os custos para execução da obra.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

- II Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- III Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93; IV Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;
- V A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da lei n° 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no



Solicitação 256/2020

Termo de Referência Indicação de Recursos Orçamentários



Pagina:5

todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que: I)Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente; II)Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n° 8.078 de 11/09/90; Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

GARANTIA DO CONTRATO: Anexo a primeira nota fiscal, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a de acordo com as modalidades previstas no art. 56 da Lei 8666/93. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantias previstas neste artigo. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

- A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:
- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital.

No caso de caução em dinheiro, o interessado deverá procurar o Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, para obter instruções de como efetua-la.

No caso de título da dívida pública, este deverá estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informada sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

No caso de seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome do Município de Dois Vizinhos, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação por toda a duração do contrato, independente de notificação do município, sob pena de rescisão contratual.

No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do município de Dois Vizinhos, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após o recebimento definitivo da obra ou servicos.

Justificativa:

Conforme CI-152/2020 da Secretaria de Planejamento

Lote 001 Lote 001

Código Nome Unidade

Quantidade

Unitário

Valor



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 256/2020

Termo de Referência Indicação de Recursos Orçamentários



Pagina:6

09 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 003 DEPARTAMENTO DE OBRAS 15.451.0008-1077 PAVIMENTAÇÃO URBANA

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

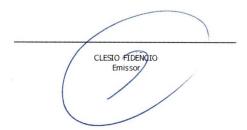
Unidade Quantidade Unitário Valor 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 04230 00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício 034045 FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA UN 1.00 63.930.16 63.930,16 Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma de serviços, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Tipo de Obra: Pav imentação poliédrica e drenagem Local da Obra: Rua Maria Augusta V. Muller (trecho: da rua Domingos Bonfante até o fim da rua);

Total da área: 779,50 m²

Total da dotação 63.930,16 TOTAL 63.930,16 63.930,16 TOTAL GERAL

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

09.003.15.451.0008.107 63.930,16 Cod 04230 Fonte 00000 G.Fonte E 63.930,16 Cod 04230 Fonte 00000 G.Fonte EA 0,00





MUNICÍPIO DE E S T A D O D O PARANÁ



PORTARIA N.º 041/2020

Nomeia Comissão Permanente de Licitação e Comissão Especial para Obras do Município de Dois Vizinhos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos. no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação, bem como a Comissão Especial para Obras, para o exercício de 2020, em cumprimento ao disposto na Lei Federal n°. 8.666/93.

| Presidente | Claudinei Schreiber | CPF n° 034.539.059-89 |
|------------|---|---|
| Secretário | Bianca Cristina Schreiber | CPF n° 085.268.369-35 |
| Membros | Marcio Trentini Raul Zanella Silvio Alves da Rosa | CPF n° 074.628.479-90 CPF n° 063.393.919-66 CPF n° 032.805.189-62 |
| Suplentes | Elizangela Tavares da Silva Juscelino Thomazi | CPF n° 046.778.989-44 CPF n° 070.643.219-39 |

Revoga-se a Portaria nº 028/2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Márcia Besson Frigotto Secretária de Administração e Finanças

M Portaria/2020/Portaria 041- Comissão Licitação dero



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

EDITAL

| Tomada de Preços nº 032/2020 | | Data de Abertura: 22/10 | 0/2020 às 8:00 |
|--|--------------------|-------------------------------|------------------|
| Objeto | | | |
| | | e pavimentação poliédrica | - Exclusivo para |
| Microempresas e Empresas | s de Pequeno Porte | 9. | |
| Valor Total Estimado da L | icitação | | |
| R\$ 63.930,16 (sessenta e tr | ês mil, novecentos | e trinta reais e dezesseis ce | entavos). |
| Visita Técnica | Instrumento | Forma de Adjudicação | Lic. Exclusiva |
| | Contratual | | ME/EPP? |
| Opcional | CONTRATO | MENOR PREÇO | SIM |
| | | GLOBAL | |
| Documentos de Habilitação | (Veja item 8)* | | |
| Requisitos Básicos: | | Requisitos Específicos |). |
| - SICAF ou CRC | | - Certificado de Registro | de PJ no CREA |
| - Visita Técnica ou Dis | pensa de Visita | - Certificado de Registro | |
| Técnica | | (técnico responsável) | |
| Declaração Unificada | | - Atestado de Capacidado | e Técnica |
| 3 | | - Certidão de Acervo Téc | |
| | | - Comprovante de vínculo | |

^{*} O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

| Reserv. Cota | ÁLVARA, ART ou | Pedidos de | Impugnações |
|--------------|----------------|---------------------------------|---------------------------------|
| ME/EPP? | outro e CNO | Esclarecimentos | |
| NÃO | SIM | Até 5 dias antes da abertura | Até 2 dias antes da abertura |

Justificativa do processo

A licitação se faz de extrema importância devido a necessidade de melhoria das vias urbanas do município. A pavimentação poliédrica resultará em um melhor fluxo dos veículos, maior segurança, conforto e bem estar da população. O município através deste investimento de melhorias de pavimentação nas vias urbanas terá uma significativa redução nos custos de manutenção e conservação de vias.

Fonte do Recurso: Livre

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Estado do Paraná

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 032/2020 Processo n° 250/2020

1. PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS, ora denominado licitador, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n° 76.205.640/0001-08, com sede à Av. Rio Grande do Sul n° 130, Centro, em Dois Vizinhos, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento, que realizará TOMADA DE PREÇOS n.º 032/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

A licitação será regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Leis Municipais n.º 1052/2002, 1994/2015 e suas alterações, Leis Federais 123/2006, 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: impreterivelmente até às 8 horas e 00 minutos do dia 22 de outubro de 2020 e deverão ser entregues a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Senhor Claudinei Schreiber, nomeada pela Portaria n.º 041/2020, na sala de licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por envelopes que não forem entregues pessoalmente.

ABERTURA DOS ENVELOPES: as 8 horas e 00 minutos do dia 22 de outubro de 2020.

FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES: O Departamento de Licitações e o Departamento de Gestão Urbana prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na Av. Rio Grande do Sul, 130 Centro – na cidade de DOIS VIZINHOS – PR. O contato pelo fone (46) 3536 8848 e 3536 8814.

2. ELEMENTOS INSTRUTORES

- **2.1.** O Edital de Licitação e seus respectivos anexos estarão disponíveis aos interessados no site do Município www.doisvizinhos.pr.gov.br. Qualquer alteração de data e horário, adendo modificar, errata e esclarecimentos é de responsabilidade dos interessados acompanharem neste mesmo site.
- 2.2. São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:
- Carta de Credenciamento **ANEXO I**; (substitui a exigibilidade de uma procuração, deverá estar devidamente assinada pelo responsável legal da empresa).
- Termo de Renúncia ANEXO II;
- Situação Financeira da Empresa ANEXO III;
- Minuta do Contrato ANEXO IV;
- Visita Técnica ANEXO V;
- Dispensa de Visita Técnica ANEXO V.1;
- Declaração Unificada ANEXO VI;
- Declaração de Valores ANEXO VII;
- Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, BDI e Projetos.

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

- **2.3.** As empresas participantes deverão verificar o conteúdo dos documentos integrantes do Edital, sendo que decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a PREFEITURA, licitante que não fizer seu pedido até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, nos termos do artigo 41, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.
 - **2.3.1** A(s) impugnação(ões) poderá(ão) ser entregue(s) no Departamento de Licitações ou enviado(s) por meio eletrônico para o e-mail: claudinei@doisvizinhos.pr.gov.br.
- **2.4.** O contrato deverá cumprir o Termo de Ética dos Servidores Públicos do Município de Dois Vizinhos, conforme previsto no Decreto nº 16549/2020, artigo 27, alínea "D" de acordo com os princípios e critérios de conduta nele estabelecidos.

3. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTO E ALTERAÇÃO DO EDITAL

- **3.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.
- **3.2.** Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por e-mail: claudinei@doisvizinhos.pr.gov.br, à Comissão de Licitação, até 5 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento da documentação relativa a Habilitação e Proposta, sendo que as respostas serão enviadas por escrito a todas as proponentes, até 2 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.
- **3.3.** Nos casos em que a alteração do edital importe em modificações das propostas, o licitador prorrogará o prazo de abertura e julgamento.

4. OBJETO

4.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

5. DO PREÇO

5.1. Teto máximo da Licitação é de R\$ 63.930,16 (sessenta e três mil, novecentos e trinta reais e dezesseis centavos), conforme descrito na tabela abaixo:

| | | Lote 001 | | | | |
|------|-------------------------------------|---|------|----|-----------------|--------------------------|
| Item | Código do produto/ serviço | Nome do produto/serviço | Qtde | UN | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | | FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma de serviços, BDI, planilha | | UN | 63.930,16 | 63.930,16 |

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

| | 63.930,16 |
|--|-----------|
| Total da área: 779,50 m² | |
| Bonfante até o fim da rua); | |
| Muller (trecho: da rua Domingos | |
| Local da Obra: Rua Maria Augusta V. | |
| drenagem | |
| de Obra: Pavimentação poliédrica e | |
| orçamentária e projetos em anexo. Tipo | |

5.2. O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- **6.1.** Poderão habilitar-se a presente licitação empresa do ramo de construção, com atividade compatível ao objeto ora licitado.
- **6.2.** As empresas não cadastradas, que solicitarem formalmente e diretamente ao serviço de protocolo a sua participação na licitação e que atenderem todas as condições exigidas para **cadastramento**, apresentando documentos pertinentes até o 3° (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, sito Av. Rio Grande do Sul, 130 DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná.

6.3. Não poderão participar do presente Certame:

- a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) de capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- b) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- c) Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador;
- d) Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

6.4 Não possuir registro impeditivo da contratação:

- a) no SICAF,
- b) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e

| c) no Cadastro Nacional de | Condenações Civis por Ato de In | nprobidade Administrativa |
|----------------------------|---------------------------------|---------------------------|
| (CNCIA). | | • |

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08



Dois Vizinhos





- e) Consulta ao CNEP de empresas com penalidades aplicadas (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc)
 - f) Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

7. DA VISITA TÉCNICA

- **7.1.** A empresa interessada em participar desta licitação, poderá visitar o local onde se realizarão os serviços que constituem o objeto desta licitação, devendo apresentar ao município de Dois Vizinhos o Atestado de Visita Técnica declarando que conhece os locais e as dificuldades que os mesmos possam oferecer, firmada pelo <u>responsável técnico e responsável legal da Licitante</u>, e vistado por um responsável do Departamento de Gestão Urbana, conforme o modelo do **ANEXO V**.
- **7.2.** A visita deverá ser agendada junto ao Departamento de Gestão Urbana, antes da abertura da licitação, pelo fone: (46) 3536 8814 ou na sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Rio Grande do Sul, 130, centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, em dias e horários em que haja disponibilidade de um profissional do Departamento de Gestão Urbana, para que o mesmo possa passar as orientações necessárias.
- **7.3.** O atestado somente será fornecido ao responsável Técnico pela proponente, devidamente identificado pela carteira profissional, que deverá (ão) comprovar através de documento expedido pelo CREA que é o responsável pela empresa, no momento da visita.
- **7.4.** Solicita-se que os responsáveis técnicos estejam no local de encontro com antecedência, ao horário marcado.
- **7.5.** Não serão aceitos retardatários e não será possível a realização da visita técnica em outra data, sendo imprescindível a presença do(s) responsável(s) técnico(s) para efetuá-la no dia e horário pré-agendados. A licitante que não comparecer a visita, ou não respeitar o horário, poderá ser INABILITADA DESTE CERTAME, a critério da Comissão de Licitações, devendo a empresa interessada justificar a impossibilidade ou o não comparecimento na data aprazada, sendo posteriormente em caso de aceite da justificativa, designada nova data para a visita técnica anteriormente a data de abertura do certame licitatório.
- **7.6.** Se a empresa interessada não achar necessário fazer a visita técnica, a mesma deverá apresentar a **Declaração Formal de Dispensa (ANEXO V.1),** responsabilizando-se o contratado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do local de instalação e execução da obra.

8*. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01)

- **8.1.** Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado e identificado, obedecida a sequência das solicitações deste edital.
- **8.1.1 SICAF** em plena validade <u>ou</u> Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em plena validade. A listagem dos documentos

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08



Dois Vizinhos



Estado do Paraná

necessários ao cadastro poderá ser obtida no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br, na guia Licitações e Propostas, Chamamento 010/2019.

- **8.1.2** Comprovação de boa situação financeira da empresa licitante, que deverá ser demonstrada pela obtenção do Índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida no ANEXO III, que deverá ser apresentado devidamente assinado pelo responsável legal da empresa. Para o licitante que iniciou as atividades no exercício em que se realizar a licitação poderá apresentar balanço de abertura.
- **8.1.3 Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CREA**, contendo no mínimo os seguintes dados: Razão Social; Endereço; Número e data do registro; Ramo de atividade; Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s).
- **8.1.4 Certificado de Registro de Pessoa Física no CREA**, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome; Endereço; Número e data do registro e nome do Profissional indicado para esta licitação. (Com atribuição para o objeto licitado).
- **8.1.5 Comprovação de que o responsável técnico** indicado na Declaração Unificada, pertence ao quadro da empresa na data da abertura da licitação.
- a) Se empregado através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa.
- b) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feira através do ato constitutivo da mesma.
 - c) Se o vínculo for de natureza civil apresentar Contrato de Prestação de Serviço.
- **8.1.6** Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, (que não a própria licitante-empresa) de acordo com o inciso II, §1º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, de haver o profissional técnico executado obra de característica semelhante/similar ou superior ao objeto licitado. Obs. Atestado sem a necessidade de comprovação de quantitativos de tempo e quantidade; devendo estar acompanhados da competente certidão de acervo técnico (CAT) do referido profissional.

As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são os constantes da Planilha de Serviços: **Pavimentação Poliédrica e Drenagem.**

8.1.7 Certidão de acervo técnico profissional que ateste a execução de características semelhantes aos serviços/obras e emitido pelo CREA, para pessoa jurídica de direito público ou privado, de acordo com o Art. 30, II e §1º, I, da Lei nº 8.666/93, profissional este que será o responsável técnico da obra. A ART ou documento equivalente (Anotação de Responsabilidade Técnica), por si só, não será aceita como acervo técnico profissional, pois não se caracteriza como um documento que comprove a execução de uma obra ou serviço.

As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são as seguintes da Planilha de Serviços: **Pavimentação Poliédrica e Drenagem.**

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

- **8.1.8** Atestado de visita técnica, vistado pelo responsável do *Departamento de Gestão Urbana* do Município, conforme modelo do ANEXO V do edital, comprovando que o responsável técnico designado pela empresa vistoriou o local onde será executado o objeto desta licitação e que conhece o local da execução dos serviços e as dificuldades que os mesmos possam oferecer, ou **Declaração Formal de Dispensa** (ANEXO V.1).
 - 8.1.9 Declaração Unificada (conforme modelo Anexo VI);

Outros Documentos - Fora do Envelope 1

- **8.1.10 Para o credenciamento**, Se procurador: Instrumento público ou particular de procuração este último poderá ser substituído pela Carta de Credenciamento **ANEXO I**; (substitui a exigibilidade de uma procuração), deverá estar devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes e o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, O credenciado deverá apresentar-se munido do documento oficial de identificação.
- **8.1.11 Termo de Renúncia** (caso a empresa queira renunciar o direito ao prazo recursal), conforme modelo anexo, devidamente preenchido, carimbado e assinado pelo responsável legal da proponente **ANEXO II.**

Obs: Todos os documentos impressos devem preferencialmente ser em papel reciclável.

- 8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO:
- **8.2.1.** Tanto para o SICAF quanto para o Certificado de Registro Cadastral estes serão válidos se todos os documentos ali elencados estiverem com suas validades vigentes, caso não esteja, será necessário apresentar a documentação atualizada, acompanhando o SICAF ou Certificado de Registro Cadastral, inseridas dentro do Envelope n.º 01, no ato de abertura da licitação.
- **8.2.2.** Os documentos que não apresentarem em seu teor, a data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidos até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública desta Tomada de Preços.
- **8.2.3.** O documento citado no item **8.1.10** (CARTA DE CREDENCIAMENTO Anexo I), deverá ser entregue à comissão de licitação no ato de entrega dos envelopes contendo a documentação e propostas, ou ainda no momento da abertura do certame licitatório, para que o responsável citado no credenciamento possa acompanhar o processo de classificação e julgamento.
- **8.2.4.** O documento citado no item, **8.1.11 (TERMO DE RENÚNCIA Anexo II)** poderá ser anexado ao envelope n.º 01 juntamente com a documentação exigida no item **8.1** deste instrumento ou ser entregue durante a sessão de abertura quando solicitado pela comissão permanente de licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ 76.205.640/0001-08



Dois Vizinhos



- **8.2.5.** A comissão de licitações consultará o cadastro de fornecedores da Prefeitura de Dois Vizinhos, sempre que o licitante houver deixado de apresentar ou houver dúvidas sobre qualquer documento exigido no edital. Se o documento encontrar-se no cadastro e estiver apto, o licitante será considerado habilitado.
- **8.2.6.** Se o **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
 - **8.2.6.1.** Se o **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.
- **8.2.7.** Todos os documentos solicitados neste edital deverão ser apresentados em original ou por cópias xerográficas devidamente autenticadas, por cartório ou servidor público municipal, e estarem em plena validade até a data de abertura da licitação.
- **8.2.8.** Não serão aceitos documentos que contenham corretivos, que estejam ilegíveis, com borrões e rasuras. A proponente poderá ser inabilitada ou desclassificada do certame.
- **8.2.9.** Os envelopes contendo a documentação deverão ser subscritos em sua parte frontal com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 032/2020 "IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA"

9. PROCEDIMENTOS

- **9.1.** A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido nos artigos 43 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- **9.2.** O recebimento dos envelopes *01 Habilitação e 02 Proposta de Preços*, deverá ser impreterivelmente até às 8 horas e 00 minutos do dia 22 de outubro de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.
 - **9.2.1.** Os envelopes recebidos pela comissão de licitação antes da sessão serão incluídos e analisados como os demais que foram entregues durante a sessão pública;
 - **9.2.2.** Os envelopes recebidos pela Comissão de Licitação antes da sessão, mas que as empresas não enviaram representantes, também serão incluídos e analisados como os demais que foram entregues durante a sessão pública;
- **9.3.** Os representantes das empresas deverão apresentar-se munidos de documento oficial de identificação, e do documento de credenciamento.
 - 9.3.1. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

- **9.4.** Após o credenciamento, os envelopes *01 Habilitação e 02 Proposta de Preços*, serão entregues pelos representantes das empresas à Comissão de Licitação;
- **9.5.** A abertura dos envelopes 01 Habilitação e 02 Proposta de Preços será realizado no mesmo local, às 8 horas e 00 minutos do dia 22 de outubro de 2020, na forma e sequência que se segue:
 - **9.5.1.** Abertura do envelope de habilitação com os representantes das licitantes presentes;
 - **9.5.2.** Apreciação da documentação e julgamento da conformidade com as exigências deste edital:
 - **9.5.3.** Havendo interposição de recurso relacionado com a análise da Documentação para Habilitação, somente após apreciação e julgamento do mesmo, e transcorrido o prazo legal é que se passará para a fase de abertura do envelope 2 *Proposta de Preços, conforme art. 109 da* Lei 8.666/93.
 - **9.5.4.** Ocorrendo adiamento da abertura dos envelopes das propostas de preços, os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes, os quais ficarão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão.
 - **9.5.5.** Cumprida a etapa da avaliação do recurso e não havendo interesse de interposição do mesmo, mediante a desistência expressa, por parte das proponentes ou após o julgamento os recursos interpostos, serão abertos o envelope *2 Proposta de precos*;
 - 9.5.6. Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços;
 - **9.5.7.** Verificação da conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do edital, em especial com o limite de preços fixado no **item 05** deste edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, *conforme art. 48 da* Lei 8.666/93;
 - **9.5.8.** Julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes neste ato convocatório;
 - **9.5.9.** Devolução dos envelopes 2 Proposta de Preços às licitantes *inabilitadas*, *com registro em ata do motivo da desclassificação*, *conforme art. 48*, Lei 8.666/93;
 - 9.5.10. Registro em ata da sessão pública do resultado do julgamento;
 - **9.5.11.** Convite aos representantes das licitantes presentes, e que possuam poderes para tanto, para querendo renunciem expressamente ao direito de interposição de recurso quanto à decisão;

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

- **10.3.** A empresa participante deverá acessar o site http://www.doisvizinhos.pr.gov.br, na opção Licitações, na opção <u>Clique aqui e faça o download do Programa EsProprosta</u>, para baixar o programa que disponibilizará o preenchimento da Proposta, conforme descrito abaixo:
- **10.4.** Deverão ser apresentados os valores por item e total.
- **10.5.** As planilhas deverão ser preenchidas conforme modelos apresentados, sendo que a falta de algum item poderá resultar na desclassificação da proposta.
 - **10.5.1.** Erros no preenchimento da Planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.
 - **10.5.2.** As planilhas que necessitarem de ajustamento serão analisadas pelo responsável designado pelo Departamento de Gestão Urbana, Sr. Marcio Trentini que fará emissão de Atestado, quanto a aceitabilidade das mesmas e/ou correções aplicáveis para manter a classificação das empresas. Na impossibilidade do responsável em analisar as planilhas, fica o Sr. Raul Zanella indicado como responsável suplente.
- **10.6.** Os formulários apresentados deverão seguir a disposição dos itens e subitens discriminados na mesma ordem constante nos documentos solicitados no edital.

10.7. Disposições Gerais Referentes às Propostas:

- 10.7.1. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve da Prefeitura através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.
- **10.7.2.** Fica entendido que as especificações e demais elementos gráficos e técnicos fornecidos pela **Prefeitura Municipal** são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.
- **10.7.3.** Fica definido que o prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.
- **10.8.** Os envelopes contendo a proposta de preços deverão ser subscritos em sua parte frontal com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 032/2020

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

"IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA"

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas contidas neste Edital.

11.2. DA DESCLASSIFICAÇÃO:

- 11.2.1. Será desclassificada a proposta que:
- a) Não atenda as exigências deste edital; ou
- b) Com preço acima do máximo fixado no **item 5** deste Edital, ou manifestamente Inexequível, conforme previsto no art. 48 da Lei n.º 8.666/93.
- **11.2.2.** Acaso todos os licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS poderá fixar aos licitantes o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no art. 48 § 3º da Lei Federal 8.666/93.

11.3. DA CLASSIFICAÇÃO:

- **11.3.1.** As propostas que atenderem as exigências do Edital serão classificadas pela Comissão de Licitação.
- **11.3.2.** Classificadas as propostas de preços, será declarada vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**;
- **11.3.3.** Em caso de **EMPATE**, na proposta de preços, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **12.1.** Das decisões proferidas nesta licitação quanto ao julgamento das propostas, habilitação, inabilitação, revogação ou anulação da licitação, caberá recurso, com efeito suspensivo e em única instância, desde que interposto no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da respectiva comunicação, sob pena de preclusão, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.
- **12.2.** O recurso deverá ser protocolado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ou enviado pelo endereço: claudinei@doisvizinhos.pr.gov.br, e dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** da data da respectiva intimação.
- **12.3.** Interposto o recurso, dar-se-á conhecimento de seus termos aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da respectiva comunicação:

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08



Dois Vizinhos



12.4. Decorridos os prazos de interposição de recursos ou julgados os recursos interpostos a Comissão de Licitação ADJUDICARÁ sua decisão e fara a publicação dos atos, obedecendo as fases do processo.

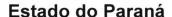
13. GARANTIA DO CONTRATO

- **13.1.** Anexo a primeira nota fiscal, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a de acordo com as modalidades previstas no art. 56 da Lei 8666/93. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantias previstas neste artigo.
- **13.2.** A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).
- **13.3.** A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:
 - a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
 - b) seguro garantia;
 - c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital.
 - **13.3.1.** No caso de <u>caução em dinheiro</u>, o interessado deverá procurar o Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, para obter instruções de como efetua-la.
 - **13.3.2.** No caso de <u>título da dívida pública</u>, este deverá estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informada sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.
 - **13.3.3.** No caso de <u>seguro garantia</u> o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome do Município de Dois Vizinhos, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação por toda a duração do contrato, independente de notificação do município, sob pena de rescisão contratual.
 - **13.3.4.** No caso de <u>fiança bancária</u>, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do município de Dois Vizinhos, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.
 - **13.3.4.1.** Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ 76.205.640/0001-08



Dois Vizinhos



13.4. A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após o recebimento definitivo da obra ou serviços.

14. CONTRATAÇÃO

- **14.1.** O MUNICÍPIO convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até **5** (**cinco**) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **14.2.** O **MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS** poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogado a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **14.3.** O prazo do contrato constante neste instrumento poderá ser prorrogado nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **14.4.** A empresa adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o §1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO e DO REAJUSTE DE PREÇOS

- **15.1.** Não serão aceitos subcontratações total ou parcial dos serviços, sendo que a proponente vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.
- **15.2.** O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerada a data da abertura da licitação), pela variação do INCC Índice Nacional do Custo da Construção. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **16.1.** A execução dos serviços será conforme as especificações contidas nos projetos e anexos que integram o edital.
- **16.2.** Os serviços serão executados na Rua Maria Augusta Vieira Muller (trecho: Rua Domingos Bonfante até fim de Rua), conforme Memorial Descritivo da Obra desta licitação.
- **16.3.** A proponente vencedora da licitação deverá até o início dos serviços, recolher e apresentar a Administração Municipal a **Anotação de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente**, sob pena de suspensão dos pagamentos e do próprio contrato. Na mesma deverá constar o Número do Contrato.
- **16.4.** Os produtos utilizados para execução do objeto deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

... sometimade som de normae da / Driv e nime rive em sad versae maio recente.



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

- **16.5.** Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei n° 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- **16.6.** A proponente deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.
- **16.7.** Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.
- **16.8.** A empresa proponente deverá incluir na contraprestação todos os custos para execução da obra.
- **16.9.** Apurada, em qualquer tempo, divergências entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

17. DA FISCALIZAÇÃO

- **17.1.** Todos os serviços objeto desta licitação serão acompanhados pelo Departamento de Gestão Urbana da Prefeitura e toda e qualquer ação de orientação geral e controle e a fiscalização da obra será feita pelo Engenheiro Civil Marcio Trentini, quando da impossibilidade da fiscalização o Engenheiro Raul Zanella fica nomeado com o suplente.
- **17.2.** A gestão do Contrato será feita pelo Departamento de Gestão Urbana por meio de seu representante o Sr. Rogério Luis Nunes.
- **17.3.** A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas no projeto, anexo a este edital, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO

- **18.1.** O prazo máximo para a execução dos serviços será de **2 (dois) meses**, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.
- **18.1.1.** A ordem de serviço poderá ser emitida, excepcionalmente, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, desde que devidamente justificado.
- **18.2.** A obra deverá ter início no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do momento do recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida na data da assinatura do contrato.
- **18.3.** O Departamento de Gestão Urbana se reunirá com a contratada para esclarecimentos e informações quanto ao início da obra.

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

18.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

19. DOS RECURSOS FINANCEIROS

19.1. As despesas com a execução do objeto correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| DOTAÇÕES | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|-------------------------------|--|--|
| Exercício da Despesa | Conta de Despesa | Funcional Programática | amática Destinação do Recurso | | |
| 2020 | 04230 | 09.003.15.451.0008.1077 | 00000 | | |

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pelo Departamento de Compras.

*Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexos devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal – IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato).

20.2. Requisitos para o 1º Pagamento:

- laudo de Execução/Vistoria realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das negativas que comprove a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação da ART ou documento equivalente de execução da obra. <u>Deverá constar</u> <u>o número do Contrato;</u>
- alvará da Obra;
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- inscrição no Cadastro Nacional de Obras CNO;
- Termo de Garantia "conforme disposto no edital".

20.3. Para os próximos pagamentos, à exceção do último, a empresa deverá apresentar:

- laudo de Execução realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das negativas que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação da ART ou documento equivalente de execução da obra do aditivo se houver. **Deverá constar o número do Contrato**;
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida).

20.4. Para a realização do último pagamento será necessária à apresentação dos seguintes documentos:

- termo de conclusão da obra;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

17

- apresentação das negativas que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- apresentar a baixa do Cadastro Nacional de Obras CNO.
- **20.5.** As medições realizadas para liberação do pagamento deverão estar de acordo com o cronograma físico financeiro.
- **20.6.** Se houver aditivo/apostilamento deverá ser apresentado, além das negativas que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, ainda a ART ou documento equivalente.
- **20.7.** É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, à regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 20.8. A CONTRATADA deverá entregar as Notas Fiscais até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverá ser encaminhada a partir do primeiro dia do mês subsequente.
- **20.9.** Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro reta tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo IPCA.
- **20.10.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade com o Laudo de Execução expedido pelo Departamento de Gestão Urbana da Prefeitura de Dois Vizinhos.
- 20.11. As Notas Fiscais deverão constar os valores de Material e Mão de Obra separadamente.
- **20.12.** O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, conforme Legislação vigente.
- 20.13. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.
- **20.14.** As faturas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, no endereço constante no preâmbulo deste edital, durante o horário do expediente.
- **20.15.** Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.
- **20.16.** Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- 20.17. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CNPJ nº 76.205.640/0001-08

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Centro.

Dois Vizinhos – PR CEP: 85.660-000

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATRANTE

- 21.1. Analisar e aprovar qualquer detalhamento nos Projetos;
- 21.2. Liberar os trabalhos através de Ordem de Serviços;
- **21.3.** Efetuar os pagamentos conforme laudos de medições realizados pelo Fiscal do Contrato.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **22.1.** Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:
- 1 Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- 3 Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- 5 Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
- a) Executar as obras de acordo com as definições da equipe técnica do Departamento de Gestão Urbana do Município;
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder, no prazo de garantia da obra de 5 (cinco) anos, conforme o Art. 618 do Código Civil, pela qualidade, solidez, segurança do trabalho e defeitos da construção;
- c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte dos materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou documento equivalente, assim como o cumprimento de todas as obrigações que a

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08



Dois Vizinhos



legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;

- d) Manter contato diário com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados os serviços bem como o andamento dos trabalhos em execução.
- e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da fiscalização. Não sendo atendida a exigência, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;
- g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;
- h) Manter atualizado o Diário de Obras, apresentando-o à Fiscalização;
- i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes quanto à sinalização provisória de obra, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho:
- j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos.
- I) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atende-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- m) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.
- 6 Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;
- 7 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

23. DA VIGÊNCIA

23.1. A vigência do contrato é de **5 (cinco) meses,** contados a partir da assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 § 1° e seus incisos da Lei 8666/93.

24. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

- **24.1.** A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual EPI.
- 24.2. A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI's.
- **24.3.** O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.
- **23.4.** A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares NRs 01 a 33 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.
- **24.5.** A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

- II Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- III Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;
- IV Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;
- V A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art.

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08



Dois Vizinhos



4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

- **25.2.** As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- **25.3.** A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;
- **25.4.** A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- **25.5.** Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:
- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.
- **25.6.** Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.
- **25.7.** Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;
- **25.8.** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

26. RESCISÃO

26.1. O Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;
- c) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- d) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **26.2.** A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades cabíveis.
- **26.3.** Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

27. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

- **27.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 16480 de 30 de julho de 2020.
- **27.2.** Art. 4º Constituem atos lesivos à administração pública, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas neste Decreto, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:
- I prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
- III comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
 - IV no tocante a licitações e contratos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
- **27.3.** Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3° da Lei n° 8666/93 e com o art. 6° da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n° 01, de 19 de janeiro de 2010.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **28.1.** A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o técnico do Departamento de Gestão Urbana inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.
- **28.2.** A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- **28.3.** Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes o direto a indenização.
- **28.4.** Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.
- **28.5.** É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
- **28.6.** A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

- **28.7.** Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.
- **28.8.** O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei N° 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).
- **28.9.** Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá entrar em contato com a Comissão de Licitação, através do Fones (46) 3536 8814 e (46) 3536 8848, no horário de expediente, de segunda-feira à sexta-feira.

29. FORO

29.1. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da justiça estadual da Comarca de Dois Vizinhos – PR.

30. CASOS OMISSOS

30.1. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Licitação, em conformidade com a legislação pertinente. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

Dois Vizinhos, 5 de outubro de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito



Dois Vizinhos



ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitações

| | A empresa | 1 | | | |
|-----------------------------------|---------------|---|--|-----------|------------|
| estabelecida | | | | no | |
| nº | | | presente, | credencia | mos o |
| Sr, | | | and the second s | de i | identidade |
| nºde d | | | | | |
| licitação instaurada pelo Municíp | | | | | |
| 032/2020, na qualidade de RE | | | | | |
| para pronunciar-se em nome da | | | | | |
| todos os demais atos inerentes | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | ., de | | de 2020. | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| Assinatura do Responsável Leg | al da empresa | | | | |

CNPJ 76.205.640/0001-08

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

ANEXO II

TERMO DE RENÚNCIA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de **Tomada de Preços nº 032/2020**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

| em | de 2020. |
|--------|--------------|
| | |
| | |
| | |

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

ANEXO III

SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação financeira da empresa. Estes índices foram obtidos no balanço do último exercício social já devidamente registrado nos órgãos competentes.

A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, deverá ser demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo, baseada nos valores do Balanço Patrimonial apresentado.

| SG = | Ativo Total |
|---------------------------|--|
| | Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo |
| | |
| comprovar atra | ce de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá avés de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da ue poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial. |
| | uido: R\$ (valor por extenso) equivale a% do da contratação. |
| | ue a empresa é tributada pelo regime: |
| Dois Vizinhos, | de de 2020. |
| Assinatura do l CPF nº | Responsável Legal da empresa |

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08



Dois Vizinhos

Estado do Parana

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO Nº....../2020

| Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO de DOIS VIZINHOS, com sede administrativa à A. Rio Grande do Sul, 130, na cidade de DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n° 76.205.640/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. RAUL CAMILO ISOTTON, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE de um lado e, de outro a empresa prescrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob n° pestabelecida na Rua promise a para la cidade de monte de la composição de |
|--|
| 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrência do Edital de Tomada de Preços nº 032/2020 , mediante as seguintes cláusulas e condições. |
| Edital de Tomada de Preços II 032/2020, mediante as seguintes ciadsulas e condições. |
| CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. |
| CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E DO REAJUSTE DE PREÇO A CONTRATADA se obriga a executar a obra, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$, sendo o valor de Mão de Obra R\$ e de Material R\$ |
| <u>Tabela</u> |
| Parágrafo Único O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerada a data da abertura da licitação), pela variação do INCC – Índice Nacional do Custo da Construção. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. |

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será conforme as especificações contidas nos projetos e anexos que integram o edital.

Parágrafo Primeiro

Os serviços serão executados na Rua Maria Augusta Vieira Muller (trecho: Rua Domingos Bonfante até fim de Rua), conforme Memorial Descritivo da Obra desta licitação.

Parágrafo Segundo

A proponente vencedora da licitação deverá até o início dos serviços, recolher e apresentar a Administração Municipal a **Anotação de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente**, sob pena de suspensão dos pagamentos e do próprio contrato. Na mesma deverá constar o Número do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Parágrafo Terceiro

Os produtos utilizados para execução do objeto deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Parágrafo Quarto

Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial — ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei n° 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Quinto

A proponente deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

Parágrafo Sexto

Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.

Parágrafo Sétimo

A empresa proponente deverá incluir na contraprestação todos os custos para execução da obra.

Parágrafo Oitavo

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA- PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para a execução dos serviços será de **2 (dois) meses**, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

Parágrafo Primeiro

A ordem de serviço poderá ser emitida, excepcionalmente, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, desde que devidamente justificado.

Parágrafo Segundo

A obra deverá ter início no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do momento do recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida na data da assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro

O Departamento de Gestão Urbana se reunirá com a contratada para esclarecimentos e informações quanto ao início da obra.

Parágrafo Quarto

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial da obra.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do objeto serão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| DOTAÇÕES | | | | |
|----------------------|---------------------|-------------------------|-------|--|
| Exercício da Despesa | Conta de Despesa | | | |
| 2020 | 04230 | 09.003.15.451.0008.1077 | 00000 | |

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pelo Departamento de Compras.

*Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexos devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal – IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato).

Requisitos para o 1º Pagamento:

- laudo de Execução/Vistoria realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das negativas que comprove a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação da ART ou documento equivalente de execução da obra. **Deverá constar** o número do Contrato;
- alvará da Obra;
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- inscrição no Cadastro Nacional de Obras CNO;
- termo de Garantia "conforme disposto no edital".

Para os próximos pagamentos, à exceção do último, a empresa deverá apresentar:

- laudo de Execução realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das negativas que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação da ART ou documento equivalente de execução da obra do aditivo/apostilamento (se houver). **Deverá constar o número do Contrato**;
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida).

Para a realização do último pagamento será necessária à apresentação dos seguintes documentos:

- termo de conclusão da obra:
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das negativas que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

- apresentar a baixa do Cadastro Nacional de Obras - CNO.

Parágrafo Primeiro

As medições realizadas para liberação do pagamento deverão estar de acordo com o cronograma físico financeiro.

Parágrafo Segundo

Se houver aditivo deverá ser apresentado, além das negativas que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, ainda a ART ou documento equivalente.

Parágrafo Terceiro

É obrigação de a Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, à regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo Quarto

A **CONTRATADA** deverá entregar as Notas Fiscais até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverá ser encaminhada a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Parágrafo Quinto

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro reta tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA.

Parágrafo Sexto

As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade com o Laudo de Execução expedido pelo Fiscal do Contrato.

Parágrafo Sétimo

As Notas Fiscais deverão constar os valores de Material e Mão de Obra separadamente.

Parágrafo Oitavo

O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, conforme Legislação vigente.

Parágrafo Nono

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

Parágrafo Décimo

As faturas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, no endereço constante no preâmbulo deste edital, durante o horário do expediente.

Parágrafo Décimo Primeiro

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Parágrafo Décimo Segundo

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Décimo Terceiro

A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CNPJ nº 76.205.640/0001-08 Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Centro. Dois Vizinhos – PR CEP: 85.660-000

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

A vigência do contrato é de **5 (cinco) meses,** contados a partir da assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 § 1° e seus incisos da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI's.

Parágrafo Segundo

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

Parágrafo Terceiro

A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs01 a 33 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Quarto

A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08



Dois Vizinhos



cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo Primeiro

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Segundo

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo Terceiro

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Parágrafo Quarto

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08



Dois Vizinhos



Parágrafo Quinto

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Parágrafo Sexto

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n° 8.078 de 11/09/90;

Parágrafo Sétimo

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica:
- b) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30(trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;
- c) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- d) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

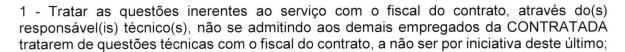
Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ 76.205.640/0001-08



Dois Vizinhos

Estado do Paraná



- 2 Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- 3 Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- 5 Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
- a) Executar as obras de acordo com as definições da equipe técnica do Departamento de Gestão Urbana do Município;
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder, no prazo de garantia da obra de 5 (cinco) anos, conforme o Art. 618 do Código Civil, pela qualidade, solidez, segurança do trabalho e defeitos da construção;
- c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte dos materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), e/ou documento equivalente, assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;
- d) Manter contato diário com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados os serviços bem como o andamento dos trabalhos em execução.
- e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da fiscalização. Não sendo atendida a exigência, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;
- g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08



Dois Vizinhos





- i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes quanto à sinalização provisória de obra, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;
- j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos.
- I) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atende-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- m) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.
- 6 Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados:
- 7 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

Todos os serviços objeto desta licitação serão acompanhados pelo Departamento de Gestão Urbana da Prefeitura e toda e qualquer ação de orientação geral e controle e a fiscalização da obra será feita pelo Engenheiro Civil Marcio Trentini, quando da impossibilidade da fiscalização o Engenheiro Civil Raul Zanella fica nomeado com o suplente. A gestão do Contrato será feita pelo Departamento de Gestão Urbana por meio de seu representante o Sr. Rogério Luis Nunes.

Parágrafo Primeiro

A Contratada deverá:

- a) Permitir, a qualquer tempo, que o técnico do Departamento de Gestão Urbana inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.
- b) Manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- c) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08



Dois Vizinhos



presente licitação, isentando o Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na **Tomada de Preços nº 032/2020** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA** são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E</u> CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 16480 de 30 de julho de 2020.

Parágrafo Primeiro

- Art. 4º Constituem atos lesivos à administração pública, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas neste Decreto, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:
- I prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
- III comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
 - IV no tocante a licitações e contratos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Parágrafo Segundo

Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3° da Lei n° 8666/93 e com o art. 6° da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n° 01, de 19 de janeiro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Dois Vizinhos,dede 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Razão Social CNPJ N.º



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

ANEXO V

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (modelo)

| A (nome da empresa licitante), CNPJ, por seu Representante designado, infra-assinado, DECLARA que recebeu do Município de Dois Vizinhos todas as orientações relativa ao objeto da Tomada de Preços n.º 032/2020, e que visitou os locais onde serão executados os serviços e tomou conhecimento das demais condições que possam influenciar na execução dos mesmos. |
|--|
| , dede 2020. |
| (Nome da empresa) (Nome Responsável Técnico, carimbo e assinatura). |
| Atestamos, para os fins legais, que a visita técnica foi devidamente realizada, sendo repassadas todas as informações necessárias à formulação da respectiva proposta, ao representante técnico da empresa supra identificada |

Assinatura do Responsável Técnico Departamento de Gestão

CNPJ 76.205.640/0001-08

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

ANEXO V.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA (modelo)

| A empresa, juntamente com seu representante técnico Sr.(a) (inserir o nome do representante), CPF n°, devidamente habilitado junto ao CREA, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado constantes na licitação modalidade de Tomada de Preços n° 032/2020 afirma ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e responsabilizando-se o contratado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do local de instalação e execução da obra. |
|--|
| Cidade, de de 2020. |
| Nome, CPF, e assinatura do Responsável Legal da empresa |
| Nome, n° CREA e assinatura do Responsável Técnico |

CNPJ 76.205.640/0001-08

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

<u>ANEXO VI</u> DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº 032/2020

| Empresa: CNPJ: Endereço: Responsável legal: CPF: | | | | |
|--|----------|------------------------|-----------------|--------------|
| 1- O senhorécnico pela execução d | , CPF n° | CREA n° | será o | responsáve |
| D | | issianal não for rogio | trada na CDEA c | do Estado de |

- **2-** Declaramos que se a empresa ou profissional não for registrado no CREA do Estado do Paraná, apresentaremos o Certificado de Registro vistado pelo **CREA** do Paraná, na assinatura do contrato.
- **3-** Declaramos que a empresa se responsabiliza em emitir a **ART ou documento equivalente de Execução** Anotação de Responsabilidade Técnica.
- **4-** Declaro que nos responsabilizamos em apresentar o **índice de BDI** de forma detalhada, admitindo-se em sua composição exclusivamente os seguintes itens: garantias, risco, despesas financeiras, administração central, tributos e lucro.
- **5-** Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **NÃO EMPREGAMOS** menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalvamos ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- **6-** Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **7-** Declaramos que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração pública.
- 8- Declaramos que não contrataremos empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 014 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- **9-** Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer **COMUNICAÇÃO FUTURA** referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: Telefone: ()

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

- **10- DA FISCALIZAÇÃO** Declaro que apresentarei o Diário de Obra assinado pelo responsável, com visto do Fiscal da CONTRATANTE;
- **11-** Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3° da Lei n° 8666/93 e com o artigo 6° da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n° 01 de 19 de janeiro de 2010.

| 12- Indicamos como preposto da empresa | |
|--|------------|
| Senhor(a), inscrito(a) no CPF | ob o |
| n°, RG n°, | e- |
| mail, número de telefone fixo () | |
| também de celular (); (em caso de alteração das info | |
| descritas nesta declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá | oficiar o |
| fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados). | |
| | |
| 13- Declaramos que temos ciência do prazo de garantia da obra conforme dispos | to no art. |
| 618 da Lei 10.406/2002 do Código Civil. | _1~~ |
| Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras con | - |
| consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante | |
| irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em ra | 1280 008 |
| materiais, como do solo. | |
| de | 2020. |
| Local e Data | |
| | |
| | |
| Assinatura do Responsável Legal da empresa | |
| | |
| | |

PREFEITURA MUNICIPAL

Assinatura do Responsável Técnico

CNPJ 76.205.640/0001-08



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE VALORES

| Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná |
|--|
| Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº 032/2020 |
| Empresa: CNPJ: Endereço: Responsável legal: CPF: |
| Lote 1 Valor TOTAL Proposto R\$ |
| Declaramos que nos comprometemos em informar nas notas fiscais os valores referentes à Mão de Obra e Materiais separadamente, para dedução de tributos, conforme Instrução Normativa RFB Nº 971, e posteriores alterações. |

Seguindo a legislação municipal Lei n° 1052/2002 o percentual correspondente a Mão-de Obra para execução do objeto licitado equivale a no mínimo 20% (vinte por cento) do valor total orçado pela empresa.

RESPONSÁVEL LEGAL

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08





Parecer jurídico inicial sobre Tomada de Preços n. 32.2020

PARECER

Parecer jurídico sobre Tomada de Preços

I – Dos fatos:

Análise do Procedimento Licitatório na modalidade de Tomada de preços, tendo como critério de julgamento o menor preço global, objetivando a Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica - Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

O teto máximo da Licitação é de R\$63.930,16 (sessenta e três mil, novecentos e trinta reais e dezesseis centavos conforme descrito no termo de referência:

| | | Lote 001 | | | | |
|------|-------------------------------------|---|------|----|-----------------|--------------------------|
| Item | Código do produto/ serviço | Nome do produto/serviço | Qtde | UN | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | | FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma de serviços, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Tipo de Obra: Pavimentação poliédrica e drenagem Local da Obra: Rua Maria Augusta V. Muller (trecho: da rua Domingos Bonfante até o fim da rua); Total da área: 779,50 m² | 3 | UN | 63.930,16 | 63.930,16 |
| | | TOTAL | | | | 63.930,16 |

O prazo máximo para a execução dos serviços será de 2 (dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

A ordem de serviço poderá ser emitida, excepcionalmente, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, desde que devidamente justificado.

A obra deverá ter início no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do momento do recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida na data da assinatura do contrato.

O Departamento de Gestão Urbana se reunirá com a contratada para esclarecimentos e informações quanto ao início da obra.







Parecer jurídico inicial sobre Tomada de Preços n. 32.2020

A vigência do contrato é de 5 (cinco) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 § 1° e seus incisos da Lei 8666/93.

As despesas com a execução do objeto correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| | DOT | AÇÕES | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · |
|----------------------|------------------|-------------------------|---------------------------------------|
| Exercício da Despesa | Conta de Despesa | Funcional Programática | Destinação do Recurso |
| 2020 | 04230 | 09.003.15.451.0008.1077 | 00000 |

II - Do Direito:

Pois bem, sublinhe-se que o exame desta Procuradoria Jurídica se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de atribuições de cargo.

Sublinhe-se ainda que a presente apreciação restringe-se ao atendimento das exigências legais ao procedimento em tela.

O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, prevê a necessidade de licitação para obras, serviços, compras e alienações, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Considera-se oportuno o esclarecimento no sentido de que essa modalidade de licitação, Tomada de Preços, tem por objetivo levar a efeito o certame, com fundamento no § 2°, do art. 22, bem como a alínea ub", do art. 23 ambos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que assim dispõem:

"Art.22. São modalidades de licitação:

(...)

II - tomada de preços;

(...)

(...)

K





Parecer jurídico inicial sobre Tomada de Preços n. 32.2020

(...)

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

(...)"

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

(...)

b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e

quinhentos mil reais);

(...)".

Ainda sobre o normativo de regência, cabe trazer a baila os dispositivos inerentes ao pretendido certame.

Art.7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

I - projeto básico;

II - projeto executivo;

III - execução das obras e serviços.

(...)

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados

quando:

I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

 II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

(...)

Art. 8º A execução das obras e dos serviços deve programar-se, sempre, em sua totalidade, previstos seus custos atual e final e considerados os prazos de sua execução.

Parágrafo único. É proibido o retardamento imotivado da execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado da autoridade a que se refere o art. 26 desta Lei.

Art. 10. As obras e serviços poderão ser executados nas

seguintes formas:







Parecer jurídico inicial sobre Tomada de Preços n. 32.2020

(...)

II - execução indireta, nos seguintes regimes:

a) empreitada por preço global;

(...)

Art. 12. Nos projetos básicos e projetos executivos de obras e serviços serão considerados principalmente os seguintes requisitos:

I - segurança;

II - funcionalidade e adequação ao interesse público;

III - economia na execução, conservação e operação;

IV - possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais,

tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;

V - facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;

VI - adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas; 4 ,VII - impacto ambiental."

Por sua vez, o artigo 21, parágrafo 2º, II, b da Lei 8666/93 estabelece o prazo mínimo de 30 (trinta) dias até o recebimento das propostas ou da realização do evento ou de 15 dias no caso de não ser a licitação por melhor técnica ou técnica e preço. Conforme artigo 22, parágrafo 2º da Lei 8666/93 Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. O artigo 23 da Lei 8666/93 prevê as modalidades de licitação.

Da análise do Edital e do contrato tem-se que os mesmos estão em conformidade com a legislação em vigor.

Havendo interesse poderá a administração fazer referência às demais condições específicas para habilitação das proponentes. Fundamenta-se a qualificação técnica para assegurar uma plena, efetiva e qualificada prestação dos serviços a serem contratados, encontrando expressa previsão no art. 27, II c/c art. 30 da Lei 8.666/93. Configura-se requisito de habilitação, sendo sua apresentação obrigatória sob pena de inabilitação. O art. 27 da Lei 8.666/93 traz em bojo a documentação que Administração pode exigir como condições de habilitação, de interessados em participar de determinado procedimento licitatório.

Deverá também conter no contrato os requisitos do artigo 55 da Lei 8666/93. Esclarece ainda que é vedada a utilização da Tomada de Preços, conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "concorrência", exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de

especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço.

Conforme artigo 41 da Lei 8666/93 decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em tomada de preços, as falhas ou irregularidades que viciariam o edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito







Parecer jurídico inicial sobre Tomada de Preços n. 32.2020

de recurso. O artigo 43 da Lei 8666/93 prevê a forma e os procedimentos adotados para o processamento e julgamento da licitação. Conforme artigo 62 da Lei 8666/93 o contrato é obrigatório na modalidade de tomada de preços e a minuta do futuro contrato integrará o edital.

No que tange a exclusividade de participação de micro e pequena empresa salienta-se que a Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), trouxe benefícios no procedimento licitatório para estas instituições, previsto em seus artigos 42 ao 49.

Este tratamento diferenciado encontra suporte nos artigos 170, inciso IX e 179 da CF/88, respectivamente, *in verbis*:

"Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: [...]

IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.

Assim, não há que se falar em inconstitucionalidade do tratamento diferenciado dispensado para essas empresas, posto que a Lei Complementar nº 123/06 é absolutamente constitucional, sendo plenamente justificado o tratamento desigual para os desiguais no intuito de equiparar os concorrentes no mesmo patamar de competição.

A igualdade deverá ser respeitada em virtude das diferenças, por este motivo não restam dúvidas sobre a coerência do tratamento diferenciado dado pelo legislador às ME e EPP.

Ainda, a Lei 123/06 dispõe em seu art. 47 que:

"Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal." (NR);

Em conformidade com o estabelecido na Lei Federal supra citada, foi editada a Lei 1994/2015 em âmbito municipal, instituindo tratamento diferenciado à







Parecer jurídico inicial sobre Tomada de Preços n. 32.2020

microempresa e empresa de pequeno porte, estabelecendo no artigo 34, inciso III, a exclusividade de participação de micro e pequenas empresas nas licitações para contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Sendo assim, não há óbice para a realização da referida licitação.

Salienta-se ainda que qualquer interessado poderá questionar o edital e o contrato. Deverá ser respeitado o Princípio da Competitividade, com a escolha da melhor proposta à administração. A dotação orçamentária deverá ser de acordo com a vigência do contrato.

Por fim, por tratar-se de ano eleitoral, salienta-se ainda a necessidade de observância pelo gestor municipal do artigo 42 da Lei de Responsabilidade fiscal que dispõe:

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

III - Conclusão:

Desta forma, este departamento jurídico opina pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo

Dois Vizinhos, 05 de outubro de 2020.

Kelin Ghizzi- OAB/PR 41.860 Advogada do Município





AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício Número: 032/2020

Dois Vizinhos, 5 de outubro de 2020.

DE: GABINETE DO EXECUTIVO PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO e APROVO a licitação sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Demais especificações estão contidas nos anexos que fazem parte do edital, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar n.º 123/2006, 147/2014 e Lei Municipal nº 1994/2015.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação para as providências necessárias.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL

041/2020.

CNPJ 76.205.640/0001-08





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO (Lei n° 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 22 de outubro de 2020 às 8 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 63.930,16 (sessenta e três mil, novecentos e trinta reais e dezesseis centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site <u>www.doisvizinhos.pr.gov.br</u> licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 5 de outubro de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

| Prefeitur | a Munic | ipal de | Dois Vizinhos |
|-----------|---------|---------|---------------|
| | | | AS OLD AS |
| PÁGINAS_ | 91 | | |
| | Ed. | 10 | 163 |

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

Ea. 2210

Publicado no Jornal de Beltrão

em, <u>06/10/30</u> Página 13 Edição 4050

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terca-Feira, 06 de Outubro de 2020

Ano IX - Edição Nº 2210

Página 25 / 133

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO-(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA-EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 22 de outubro de 2020 às 8 horas e 00 minutos. Valor: R\$ 63.930,16 (sessenta e três mil, novecentos e trinta reais e dezesseis centavos). Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130-Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações/ propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 5 de outubro de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente à TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2020, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO DE PAINEL EM ACM DECORATIVO-EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, declarando-a DESERTA.

Dois Vizinhos, 05 de outubro de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2020.

OBJETO: Aquisição de equipamento (amassadeira semi-rápida basculante com cuba em aco) para a Secretaria de Assistência Social para implantação de uma panificadora escola no Município de Dois Vizinhos-PR-com recursos oriundos do convênio 110/2019-SEABexclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 128/2020 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório, declarando-o FRACASSADO.

Dois Vizinhos, 05 de outubro de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-DEPARTAMENTO DE **ADMINISTRAÇÃO**

SRP-SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS-PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS DA FROTA MUNICIPAL - EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE., através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 065/2020 com execução de 12 (doze) meses.

| ATA | EMPRESA DETENTORA | CNPJ N.º |
|-----|---|--------------------|
| 161 | CHAPEAÇÃO E AUTO PEÇAS GUDOSKI LTDA. – ME | 15.006.855/0001-05 |
| 162 | DOVIPEÇAS DOIS VIZINHOS PEÇAS LTDA,-EPP | 80,549,041/0001-70 |
| 163 | H D COMÉRCIO DE MANGUEIRAS EIRELI-ME | 02.839.583/0001-74 |
| 164 | RONDOTEC EIRELI – ME | 04.986.486/0001-30 |
| 165 | SIDÉRIO ALMIRIO SCHROPFER & CIA LTDA | 02.001.435/0001-86 |

Os precos registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereco eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP - Atas de Registros de Preços

Dois Vizinhos, 06 de outubro de 2020. Raul Camilo Isotton - Prefeito

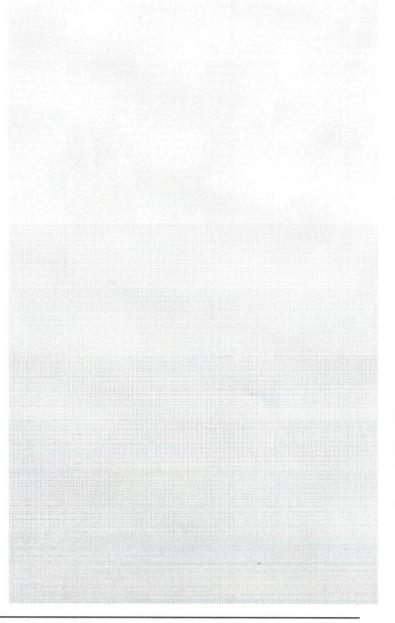
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 159/2020

| Contratante | ao Contrato n.º 139/2018 – Pregão Presencial nº 089/2018. Município de Dois Vizinhos. |
|--------------------|--|
| Contratada | Illuminar – Materiais e Serviços Eletricos EIRELI – ME–CNPJ nº 17.488.862/0001-08. |
| Objeto | CLÁUSULA PRIMEIRA-Fica alterada a Cláusula Segunda - DO VALOR CONTRATUAL E REAJUSTE DE PREÇOS - Glosando ao valor do contrato a importancia de R\$ 525.05 (quinhentos vinte e cinco reas e cinco centavos) de acordo com a tabela. |
| Data de Assinatura | 30 de setembro de 2020. |

| Ata de Registro de Preços | 273/2020, Pregão Eletrônico nº 124/2020. |
|---------------------------|---|
| Empresa | Irmãos Inocêncio LTDA. – ME-CNPJ nº 08.265.618/0001-95. |

Dois Vizinhos, 05 de outubro de 2020. Raul Camilo Isotton - Prefeito







diamantedosul.pr.gov.br, ou no site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul ENDEREÇO: www.diamantedosul.pr.gov.br, junto a Departamento de licitações desta Prefeitura à Avenida Getúlio Vargas s/n no horário das 8:00 às 16:00h, de

Diamante do Sul, 02 de outubro de 2020.

Ildice Braun Neri Pregoeira

90139/2020

Dois Vizinhos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - (Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2020 OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 22 de outubro de 2020 às 8 horas e 00 minutos

Valor: R\$ 63.930,16 (sessenta e três mil, novecentos e trinta reais e dezesseis

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro. na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal. O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 5 de outubro de 2020.

Raul Camilo Isotton Prefeito

90636/2020

Faxinal

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Nº. 73/2020 Processo Administrativo nº 135/2020

OBJETO: Aquisição de Veículos Furgão adaptados para ambulância destinados ao transporte sanitário de usuários do sistema municipal de saúde conforme resolução 769/2019 do Programa de Qualificação de Atenção Primária a Saúde do Estado do Paraná, conforme quantidades estimadas e especificações constantes nos Anexos, que integram o presente edital

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 20 de outubro

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:30 horas do dia 20 de outubro de 2020.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 - Centro - Fone (43) 3461-8000 -Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 05 de outubro de 2020.

RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS Pregoeiro

90688/2020

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2020

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA. de direito público interno, inscrito no CNPJ so sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueiragalmente designado através da Portaria nº 049/20 que receberá proposta as 09:00 horas do dia 20/ REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESAS FO PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL PR. Notifica-se aos participantes que os produto na sede do município de Figueira-PR, sem custo

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 653273120

Documento emitido em 06/10/2020 08:18:18.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços N° 10783 | 06/10/2020 | PÁG. 31

Para verificar a autenticidade desta página, basta int pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na FINE EL NO MUNICIPAL DE ELCULPIDA DE ACTUAL DE ACTUAL

PAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das

08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site: www.figueira.pr.gov br, informações licitacao@figueira.pr.gov.br

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 06/10/2020. Joares Rodrigues de Proença-Pregoeiro.

90583/2020

de Dois

Flor da Serra do Sul

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul Aviso de Licitação Pregão Eletrônico Nº 34/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade - Pregão Eletrônico para Aquisição de materiais diversos que incluem, toldo, produtos de informática, artigos de armarinho, tecidos, materiais de expediente, utensílios de copa e cozinha, itens alimentícios e de higiene em atendimento ao recurso proveniente da Portaria nº 378/2020 do Ministério de Estado da Cidadania, <u>às 09:00 (nove) horas do dia 21 de outubro de 2020,</u> na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br. ou através do https://www.comprasgovernamentais.gov.br/
Flor da Serra do Sul, 05 de outubro de 2020.

Lucinda Ribeiro de Lima Rosa Prefeita Municipal

90626/2020

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 132/2020

OBJETO: Aquisição de 01 (um) "automóvel tipo furgão, para ambulância Simples Remoção tipo A", para encaminhamento de usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, do município de Foz do Iguaçu, em cumprimento a Emenda nº 99/2020 da Câmara de Vereadores de Foz do Iguaçu, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referencia do edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 21 de Outubro de 2020, às 09:00 horas. O edital devera ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br com o Nº do 1D 838727. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas, de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (45) 3521-1374 ou pelo email licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com.

Foz do Iguaçu - PR, 05 de Outubro de 2020.

Raphael Buiar Pereira de Camargo

Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

90584/2020

Guaira

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Leilão nº 001/2020

Tipo: Maior Oferta

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Estado do Paraná, realizará no Local: CAM - Centro Administrativo Municipal, Av. Thomaz Luiz Zeballos, nº 2000, da cidade de Guaíra - Paraná, LEILÃO para venda de aproximadamente 18.000 mil quilogramas (kg) de produto perecível e vegetal (ALHO de origem chinesa - nome comercial GARLIC, classe 7), armazenado em caixas de aproximadamente 10 quilogramas (kg) cada, doados pela Receita Federal do Brasil ao Município de Guaira/PR, conforme Processo nº

> CA: no dia 22/10/2020, às 09h00min. CA: no dia 27/10/2020, às 09h00min. CA: no dia 03/11/2020, às 09h00min

sita in loco aos bens disponibilizados para o tamentos, consultas e demais, deverão ser uatro) horas, antecedente ao dia da abertura ser agendadas juntamente com os servidores , Infraestrutura e Meio Ambiente, com o Sr. Marcos Vinicius Hoffmann, telefone para 1928 e/ou pelo celular (44) 999523190, no min e das 13h30min às 17h00min de segunda

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site

Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul

Aviso de Licitação

Ariso de Licitação

Ariso de Licitação

Ariso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº 34/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL De FLOR DA SERRA DO SUL - UASG 985475,

Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João

Aris, 113, cm Flor da Serra do Sul / Paraná, toma público e para o conhecimento dos

interessados que realizará certame licitationi, na modalidade - Pregão Eletrônico para

Aquázição de materiais diversos que incluem, todo, produtos de informatica, artigos

de armarinho, tecidos, materiais de expediente, utensilios de copa e cozinha, fents alimenticipos e de higiene em altendimento ao recurso proveniente da Portana nº 378/2020

do Ministerio de Estado da Cidadania, as 09/00 (nove) horas do dia 21 de outubro de 2004

Servicio de Servicio de Cidadania, as 09/00 (nove) horas do dia 21 de outubro de 2004

El composições de Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital deverá ser reirada, junto ao esposes de Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital deverá ser reirada, junto ao esposamento de Licitações do Municipio, no horáno nomal de expediente da Pedas artes de Sostio de prefetura, www.fssul.pr.gov.br. ou através do Comprasnet hitps://www.comprasgovemamentatas.gov.br/.

Flor da Serra do Sul, 65 de outubro de 2020.

Lucinal Ribeiro de Lina Rosa

Prefetat Municipal

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 128/2020.

OBJETO: Aquisição de equipamento (amassadeira semi-rápida basculante com cuba em aço) para a Socretaria de Assistência Social para implantação de uma panificadora escola no Município de Disu Vizinhos. PR- com recursos oriundos do convénio 10/2019 - SEAB - exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte. Eu, Raul Camilo Isotlon, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Parana, considerando o parecer da Senhor Pregiorio constante da ata do Pregão Eletrônico n° 128/2020 e perecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLO-GO referêndo procedimento licitadorio, declarando-o FRACASSADO.

Dois Vizinhos, 05 de outubro de 2020.

Raul Camillo Isotlon Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais, toma público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente à TOMADA DE PREÇOS N° 028/2020, cujo objeto é a escolfia da(s)
propostals y mais vaniajosa(s) para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRAFA FABRIÇAÇÃO, FORNECIMENTO DE PAINEL EM ACM DECORATIVO - EXCLUSIVO PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, declarando-a DESERTA.

Dois Vizinhos, 05 de outubro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - (Lei n° 8.66693 e Lei 12.232/10)
Modalidade de licitação - TÓMADA DE PREÇOS N° 03/20/20
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIME:TAÇÃO POLIEDRICA - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS É EMPRESAS DE PEDATA E HARTÍO (A ALL-METE). Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 22 de outubro de 2020 às 8 horas e 00

Data e initiative de l'Assacrate de l'és mil, novecentos e trinta reais e dezesseis cen-tranci (1997). Centro na

Valor: N3 0.3-90, lo Jesselina e utes imi, novecentos e initia teate e decessada contavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal Codidade la Sula Suposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone. (46) 3536 8848 ou 3538 8814.

Dois Vizinhos, 5 de outubro de 2020.

Raul Camillo Isotton
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGA DE LETRONCO N.º 085/2002 DO MUNICIPIO DE OS Vizinhos, Orgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 3 0.66/39 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.5/2002 Decreto Municipio de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 3 0.66/39 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.5/2002 Decreto Municipal n.º 7.98/2010 do Descreto Pederal n.º 7.88/2013 e Decreto Municipal n.º 7.98/2010 do Descreto Pederal n.º 7.88/2013 do Decreto Municipal n.º 7.88/2013 do Descreto Municipal n.º

| ATA | EMPRESA DETENTORA | CNPJ N * |
|-----|--|--------------------|
| 161 | CHAPEAÇÃO É AUTO PEÇAS GUDOSKI LTDA ME | 15.006.855/0001-05 |
| 162 | DOVIPEÇAS DOIS VIZINHOS PEÇAS LTDA - EPP | 80.549.041/0001-70 |
| 163 | H D COMERCIO DE MANGUEIRAS EIRELI - ME | 02.839.583/0001-74 |
| 164 | RONDOTEC EIRELI - ME | 04.986.486/0001-30 |
| 165 | SIDERIO ALMIRIO SCHROPFER & CIA LTDA | 02 001 435/0001-86 |
| 00 | proper registed | |

Os preços registrados poderão ser consultados na integra junto ao endereço ele-nico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços. Dols Vizinhos, 06 de outubro de 2020. Raul Camilo Isotton Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Ti mos Aditivos nº 159/2020. mos Aditivos nº 159/2020.

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 139/2018 - Iluminar — Materiais e Serviços Eletricos EIRELI — ME - C.NPJ nº 17488-882/0001-08.

Ala de Registro de Preços nº 273/2020 - Ilimãos Inocêncio LTDA. — ME - C.NPJ nº 09.2656-18/0001-95.

OBS. Estes documentos estão disponíveis na integra no Diário Oficial Eletrônico – stle www.doisvizinhos.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2020

O Municipio de São Jorge D'Oeste-PR. Avisa aos interessados que fará realizar no dia 20/10/2020 até as 14/h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, plo Menor Preção Pro Idea que tem por objeto REGISTRO DE PREÇGO, SUBETIVAN-DO A FUTURA OU EVENTUAL ACUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSERTO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CON-DICIONADORES DE AR DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação: e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 20/10/2020 as 14/h00. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Aviguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Aviguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Aviguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR (situada na Aviguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR (situada na Aviguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR (situada na Aviguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR (situada na Aviguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge Bordero, et o Prefeito. Diogo de Oiveira - Pregeiro AVISO DE LICITAÇÃO Nº 025/20/20

pr gov.br. São Jorge D'Oeste-PR, 05/10/2020. Gilmar Paixão — Prefeito. Diogo de Oliveira - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO N° 025/2020

(Lein° 8 666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Tomada de Preros

Sintese do objeto: CONTENTATQÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA ESOCIA MONSENHOR JORGE GUIMARÃES, SITUADA Á RUA BERNARDINO DE SOUZANO DISTRITO DE DR. ANTONIO PARANHOS MINICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. CONFORME PROJETO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITOVE EM ANESO.

Sessão de entrega de envelopes: 22/10/2020 até as 09h00.

O Edital de Licitação, será entregue aos interessados com antecedência de 24 horas da data de apresentação das propostas, pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, cito à Avenida Iguaçu, 281 - Centro - no horario de expediente. Maiores informações pelo telefone 46-3534-8050, no setor de Licitações ou pelo site: www.pmsjorge.pr.gov.br

SÃO JORGE D'OESTE, 05/10/2020

GILMAR PAIXÃO

PREFEITO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

. EDITAL DE HABILITAÇÃO REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS № 019/2020. A Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria n° 1824/2020. comu-nica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS №

PARANÁ-

Produção de água bate recorde no Paraná o de Dois Estado registra as maiores imperaturas da sua

temperaturas da sua história. Produção máxima de água não consegue atender consumo elevado no fim de semana.

Da assessoria/Sanepar -As mais altas temperaturas da história, registradas no Paraná no fim de semana, elevaram o consumo de água em todo o Estado e demandaram produções recordes da Companhia de Saneamento do Paraná (Sanepar).

Em muitos sistemas, mesmo a produção 24 horas por dia não foi suficiente para atender a população, principalmente onde a estiagem tem provocado redução na vazão de poços e rios.

Consumo 20% major

O aumento no consumo de água foi até 20% maior em algumas localidades, como Maringá, no Norte, que produziu 103 milhões de litros na sexta-feira. Em dias normais, a produção é de 86,4 milhões de litros/ dia. A cidade tem registrado temperaturas máximas em torno de 40 graus nos últimos dias.

Em Londrina, o calor também provocou aumen-to recorde no consumo de água, que chegou a 250 milhões de litros no sábado, 3; o maior volume consumido até então havia sido de 235 milhões de litros num único dia, em 2017. A produção da Sanepar foi 17% a mais do que a média de verão. Sexta-feira, 2, a cidade teve o dia mais quente da história, com registro de 41 graus. Antes disso, a máxima havia sido de 39,3 graus, em novembro de 1985.

Apucarana teve queda expressiva na vazão dos mananciais superficiais e

01 ITAVEL SERVICOS RODOVIARIOS EIRELI

| Descrição | Desc

02 SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

019/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu HABILITAR as seguintes proponentes:

E comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data dejste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se atra prejudicada, para interposição de recurso. São Jorge D Oeste-Pr, O5 de outbro de 2020. Presidente da comissão: Diogo de Oliveira Membros da comissão: Diogo de Oliveira Membros da comissão: Singa Presidente da Carlesto Wulff Liomar Siega

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2020
PREGAO ELETRÔNICO Nº 07/2/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATANA LEOMAR LUZ PIETTA
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo
pecificados:

| Deep |

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços è 04 de outubro de 2021.

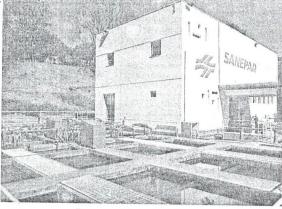
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de outubro de 2020.

Marmeleiro, 05 de outubro de 2020.

Jámir Darci Gomes da Rosa

Prefeito de Marmeleiro

Descrição Marca Valor Valor Total
uma comprumento minumo 3m serrada,
[2" e 3" 42,785,00



tratamento de água da Sanepar em Francisco Beltrão, no Bairro Nova Petrópolis.

A estação de

subterrâneos, reduzindo em 10% a capacidade de produção de água na cidade. Mesmo assim, no sábado, a Sanepar produziu 36 mi-lhões de litros, 15% acima do normal.

Oeste, o consumo chegou a 76 milhões litros/dia, volume 15% maior do que os 66 milhões litros/dia pro-duzidos no mesmo período do ano passado. Francisco Beltrão atingiu o máximo de sua produção diária, com 18,4 milhões de litros, 12%

16,5 milhões de litros/dia.

As temperaturas que antecederam o fim de semana em Umuarama chegaram ao máximo de 45°C, com sensação térmica de 50°C. No sábado, o consumo de água foi de 26 milhões de litros, 18% maior que o registrado para o mês de outubro, que é de 22 milhões de litros.

Em Toledo, inda no Oeste, outro recorde histórico: foram produzidos 29,8 milhões de litros, que significam 16% a mais. E em Cafelândia o volume de água distribuído chegou em 3,55 milhões de litros por dia, 20% acima da média

Em Cascavel, na Região

mais do que a média de

Desabastecimento O pico no consumo e os

níveis baixos dos reservatórios devido à queda na vazão de rios e poços provocaram desabastecimento pontual em bairros e regiões mais altas e afastadas dos centros de distribuição de água de muitas cidades. Foi o que aconteceu em Apucarana, Mauá da Serra, Faxinal, Lunardelli, Jandaia do Sul, Cambira e Califórnia. O mesmo foi registrado em Santa Mariana, Ibaiti, Florestópolis, Bela Vista do Paraíso, Arapongas, Rolândia, Centenário do Sul, Sabáudia, Astorga, Floraí, Paiçandu, Floresta, Ivatuba, Paiçandu, Floresta, Paiçandu, Floresta, Paiçandu, Floresta, Paiçandu, Paiça Paranavaí, Itapejara, São Jorge D'Oeste, Francisco Beltrão, Marmeleiro, Pa-lotina, Toledo, Marilena e

Pinhão. Até caminhões-pipa tiveram que ser utilizados para minimizar a situação, conforme a demanda dos sistemas

"Estamos batendo todos os recordes de produção, com as estações operando 24 horas por dia. Em muitos lugares, a estiagem já reduziu a vazão de rios e poços. A previsão meteorológica indica que teremos uma primavera com chuvas abaixo da média, como vem ocorrendo desde 2019. As tem-peraturas máximas também estão batendo recorde. Será necessária muita consciência no uso da água em todo o Estado", afirma o diretor de Operações da Sanepar, Sergio Wippel.

Semana de tempo bom e altas temperaturas

JdeB - O Instituto Simepar prevê tempo bom para a maioria das regiões do Paraná nesta semana. As temperatruas vão continuar elevadas em praticamente todas as

Ontem, Francisco Beltrão registrou 30,8 graus, Pato Branco 30,9 graus, Palmas 29,7 graus, Capanema 31,7 graus (domingo, foram 34,4 graus) e Nova Prata do

Iguaçu 30,4 graus. A tendência é que a produção e o consumo de água da Sanepar continuem em alta nas cidades atendidas pela companhía de saneamento.



- 4

Comunicado

A Vivo informa que, por motivo de falha em equipamento na central da operadora, alguns telefones fixos da localidade de Francisco Beltrão - PR, tiveram seu funcionamento prejudicado no dia 27/09/2020 das 06h23 às 10h30. Assim que houve a interrupção, envianmos equipes especializadas ao local e o equipamento danificado foi recuperado.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL

A Pressorte do Sindicalo Das Empregados has bidadas do Vestados C Conteções Sim Greal De Francico Belle base fentidos em Vere, Capanesas, Prendia, Entes Menços, Estado de Lontra, Nova Pitata do Iguari, São Del Vestados, Petros do Oseas, Parallos, Resuscenças, Salgado Pitas, Barracio, Santo Arlenios do Siudiando, Petros do Oseas, Parallos, Resuscenças, Salgado Pitas, Barracio, Santo Arlenios do Siudiando, Petros do Cesta do Carte do Para do Santo Parallos, Barracio, Santo Arlenios do Siudiando, Petros do Siudiando, Petros do Siudiando, Petros do Siudiando, Petros do Siudiando, Respiera do Cesta, Beno Sucreso do Siudiando, Barracio, Santo Arlenio Resultado do Iguaria, Mantingola, Petros do Barracio do Siudiante, São Jurga do Osea Vistario, Disco no Catado do Parasa Camado a sessionado quelos com sias mensionados para participarem do Assentidado de Capacidado de Carte Godo do Cartego Cartego do Cartego do Cartego do Cartego do Cartego do Cartego C



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

NILSON ENGELS



Pérola D'Oeste - Estado do Paraná Rua Presidente Costa e Sira, 290 - Cep. 88,740-000 - Fonciav.04635561223 Hone Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: gabinete/gperoladoeste.pr.go

PORTARIA Nº 93/2020

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Resolução de nº 65/2010 da Comissão Intergestores Tripartite — CIT da Secretaria Nacional de Resistancia Secretaria Producir

de nº 05/2010 da Comissão Intergestores Tripartite — CIT da Secretaria Nacional de Assistência Social resolve;
DESIGNAR
Art. 1º. A Senhora ROSANI MARIA HEINTZE GIONGO, brasileira, maior de idade, casada, residente e domiciliada na cidade e município de Pérola D'Oeste-PR, Auxiliar Administrativa, para exercer as funções de SECRETARIA EXECUTIVA da Secretaria Municípial de Assistência Social, do município de Pérola D'Oeste, com inicio em 01º de outubre 2020 alé 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando em seu inteiro teor a Portaria de nº 88 de 28 de agosto de 2017.
Gabinete do Prefeito Municípal, em 01º de outubro de 2020.





Voltar

| Detalhes processo licitatório | | | ões Gerals | | |
|---|------------------------------|--|------------------|----------------------------------|--|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS | | | | |
| Ano* | 2020 | | | | |
| Nº licitação/dispensa/Inexigibilidade* | 32 | | | | |
| Modalidade* | Tomada de Pre | ços | | | |
| Número edital/processo* | 32 | | | | |
| | Recursos pro | venientes de organismos | internacionais/r | nultilaterais de crédito | ······································ |
| Instituição Financeira | | | | | |
| Contrato de Empréstimo | | | | | |
| Descrição Resumida do Objeto* | | DE EMPRESA PARA EXECU RA MICROEMPRESAS E EM | | | |
| Forma de Avalição | Menor Preço | | | · | |
| Dotação Orçamentária* | 0423009003154510008107700000 | | | | |
| Preço máximo/Referência de preço - Rs* | 63,930,16 | | | | |
| Data de Lançamento do Edital | 05/10/2020 | | | | |
| Data da Abertura das Propostas | 22/10/2020 | Data Registro | 06/10/2020 | | |
| NOVA Data da Abertura das Propostas | | Data Registro | | | |
| Data de Lançamento do Edital | | | | | |
| Data da Abertura das Propostas | | | | | |
| | Há ítens ex | clusivos para EPP/ME? Si | m v | | |
| | Há cota de part | icipação para EPP/ME? N | ão v | Percentual de participação: 0,00 | |
| | | | | | |
| Trata-se de obra com ex | kigência de subco | ontratação de EPP/ME? N | ao × | | |

CPF: 4677898944 (Logout)

Editar

Excluir





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO (Lei n° 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 22 de outubro de 2020 às 8 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 63.930,16 (sessenta e três mil, novecentos e trinta reais e dezesseis centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site <u>www.doisvizinhos.pr.gov.br</u> licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 5 de outubro de 2020.

Raul Camilo Isotton

Ha Coulo kis

Prefeito